

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

482801 – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

OBJETO

Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores com Fornecimento de Peças

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

mantido sob sigilo, conforme descrito no Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/06/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço Global - por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM PARA O GRUPO 03 E NÃO PARA OS GRUPOS 01, 02 E 04

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025**, referente ao **Processo nº 136.00210585/2024-32**, cujo objeto é ***Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores com Fornecimento de Peças.***

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 102401, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 horas** (horário de Brasília) do dia **26 de Junho de 2025**. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

MATHEUS LEITE DA COSTA

Subscritor substituto do edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

Processo Administrativo nº 136.00210585/2024-32

Torna-se público que o **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Núcleo de Licitações, situado a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP, CEP 01208-000**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores com Fornecimento de Peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo 03 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os grupos 01, 02 e 04 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as *cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou *sociedade cooperativa*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor mensal e total estimado do item;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

GRUPO	VALOR
Grupo 01	R\$ 8.065,00
Grupo 02	R\$ 2.629,00
Grupo 03	R\$ 252,00
Grupo 04	R\$ 1.399,00

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.20.4.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. I Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*
- 8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato:

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* **nucleodelicitacoes@cps.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet* **<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, **através do endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo/>, sendo que o prévio cadastro do usuário externo deve ser feito no mesmo link** nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.2.1. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://dmp.cps.sp.gov.br/licitacoes>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia.

....., de de 20.....

MATHEUS LEITE DA COSTA

Subscritor substituto do edital

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I

Termo de Referência 195/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG		Editado por	Atualizado em
195/2024	102401-ESP-CTO. EST. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP		EDUC.DIEGO FREITAS RIBEIRO	24/03/2025 15:21 (v 15.0)
Status				
CONCLUÍDO				

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		136.00210585/2024-32

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de manutenção de elevadores com fornecimento de peças, a serem executados continuados sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e em seu **apêndice I – Especificações Técnicas**

Os serviços consistem em prestar as manutenções fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais de consumo necessários à perfeita execução das atividades, de modo a manter a continuidade e o bom funcionamento dos elevadores/plataformas, dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes e de acordo com as normas vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CONTABILIZA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças.	3557	17213	UNIDADE	41 - (34 elevadores 07 Plataformas)

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições **Contabiliza** deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual n.º 67.985/2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manutenção dos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece as normas que regerão a vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e os quantitativos no Apêndice I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

2.2 O Objeto da Contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, nos termos do Decreto Estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- i) ID PCA no PNCP: 62823257000109-0-00000/2025;
- ii) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024, atualizado em 20/01/2025;
- iii) Id do item no PCA: 69;
- iv) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO;
- v) Identificador da Futura Contratação: 102401-44/2025.

2.3. O CEETEPS não possui Plano de Logística Sustentável, todavia para a contratação pretendida, os eventuais critérios de sustentabilidade serão indicados no tópico específico deste termo.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo lubrificantes, combustíveis e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

4.1.2 Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.3 Sempre que aplicável, deverão ser utilizados produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4 Para comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega dos produtos, um documento técnico contendo a composição dos materiais utilizados e uma comparação com produtos similares disponíveis no mercado, destacando as características que conferem menor impacto ambiental ou maior sustentabilidade.

4.1.5 A comprovação poderá ser feita por meio de certificações ambientais reconhecidas, laudos técnicos, fichas técnicas dos produtos ou outras evidências documentais que atestem a sustentabilidade dos materiais empregados.

4.1.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos ou documentação adicional caso julgue necessário para a verificação dos critérios sustentáveis exigidos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.2. Vedação de subcontratação

Para o objeto em apreço, que visa a mão de obra SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, que será fornecida para as Unidades de Ensino, entende-se pela vedação de subcontratação.

4.3. Validade da proposta

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo Representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, a fim de que a 90 (noventa) dias contratação ocorra dentro desse prazo.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II- Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

v- Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00. horas, devendo ser previamente agendado junto a unidade de ensino, conforme dados que constam do **APÊNDICE I - UNIDADES E EQUIPAMENTOS**.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Outros Requisitos

4.12. Os serviços técnicos especializados a serem realizados e os materiais, peças, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT aplicáveis à manutenção de elevadores/plataformas, em especial a NBR 16083-2012.
- Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.
- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- De acordo com o inciso 1.1 da Decisão Normativa do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA nº 36/1991 e da Resolução nº 218/73 do referido Conselho, a atividade de manutenção de elevadores/plataformas somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no Conselho de Classe específico. Assim, tratando-se de serviço de engenharia, deverá ser emitida a competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei nº 6.496/77, antes da assinatura do Contrato.
- O amparo legal também se fundamenta nas Normas ABNT: NBR 10982/1990 e NBR 5666/1977 que normatizam elevadores/plataformas elétricos, dispositivo de operação e sinalização, bem como no Decreto nº 5296, de 02/12 /2004, artigo 27, §§ 1º, 2º e 3º.

4.13. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

4.13.1. Implantar, de forma adequada com planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando-os de forma minuciosa e constante, mantendo os elevadores/plataformas sempre operacionais e em perfeito estado de segurança.

4.13.2. Proceder à realização dos serviços técnicos de manutenção preventiva em elevadores/plataformas, adotando os procedimentos descritos neste Termo de Referência, notadamente quanto à elaboração, apresentação e cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (PMP).

4.13.3. Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento de elevadores /plataformas, procedendo à manutenção corretiva e adotando os procedimentos descritos neste Termo de Referência, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos, hidráulicos, necessários a recolocação em marcha dos elevadores/plataformas em condições normais de uso e funcionamento, utilizando peças **compatíveis** recomendadas pelos fabricantes, de forma a garantir as características funcionais dos elevadores/plataformas.

4.13.4. Acolher aos chamados da CONTRATANTE para atendimento emergencial, adotando os procedimentos descritos neste Termo de Referência.

4.13.5. Apresentar um plano definido de substituição de peças mantendo um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição recomendada pelo fabricante ou, segundo seu conhecimento técnico, por propensão a danos, proporcional ao número, marca, tipo, modelo e características dos equipamentos, de modo a assegurar a contínua e perfeita manutenção dos elevadores/plataformas.

4.13.6. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes, especificação técnica e comprovantes de compra, procedência ou origem.

4.13.7. Disponibilizar quadro funcional técnico adequado para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, bem como pessoal qualificado e habilitado em número suficiente para cumprir todas as obrigações assumidas.

4.13.7.1. Fornece ao Fis do Contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, relação de profissionais referidos neste Termo de Referência.

4.13.8. Disponibilizar à CONTRATANTE um sistema de comunicação por telefone ou rádio, telefone celular, de preferência com aplicativos que facilitem e agilizem a comunicação e e-mail, que deverá

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

operar a partir do primeiro dia de vigência do contrato, durante as 24 horas do dia e por 07 (sete) dias da semana.

4.13.9. Oferecer serviço de Plantão de Emergência, atendendo 24 (vinte e quatro) horas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com objetivo de atender à toda demanda, nos termos deste Termo de Referência.

4.13.9.1. Na hipótese da CONTRATADA possuir sistema informatizado operado com uso de tecnologia TCP /IP da Web/Internet para atendimento de chamados e emissão de Ordens de Serviços, a CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE, sem incorrer em quaisquer ônus adicionais, treinamento/capacitação para seus servidores/funcionários, cabendo ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE definir a relação de pessoal a ser capacitado, bem como, de comum acordo com o Responsável Técnico da CONTRATADA, a programação de data, horário e carga horária de realização do respectivo curso de capacitação do aplicativo do sistema informatizado, devendo a CONTRATADA disponibilizar senhas para acesso ao referido software em seu site, quantas forem necessárias, sem ônus à CONTRATANTE.

4.13.10. Respeitar as normas internas quanto ao acesso do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.

4.13.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, situações em que haja culpa ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

4.13.11.1. Nesta hipótese, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus à CONTRATANTE e sem implicar alterações do prazo contratual.

Refazer, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, os serviços que, a critério da CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.13.12. Manter vigilância constante e permanente sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

4.13.13. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene no local de trabalho e, principalmente, as normas contidas na legislação em vigor.

4.13.14. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, zelando para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.13.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e responder por furtos ou outros crimes, devidamente comprovados, bem como pelos danos materiais causados ao PATRIMONIO da CONTRATANTE ou de terceiros, independente do dolo ou culpa de seus empregados, devendo-se repor nas mesmas condições, sem prejuízos das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

4.13.16. Participar, sempre que convocado pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, de reuniões técnicas e/ou administrativas.

4.13.17. Promover continuamente a atualização de seus colaboradores, objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los sempre que possível, nos serviços contratados de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho de produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.

4.13.18. Ofertar ou substituir, diante da necessidade ou mesmo da possibilidade, peças, acessórios, materiais, equipamentos ou componentes, em vista da obsolescência ou por atualização tecnológica, que resultem em economia e eficiência no funcionamento dos elevadores/plataformas.

4.13.18.1 Tal medida deverá ser avaliada e acompanhada pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE, para que decida motivadamente sobre a prática.

4.13.19. Designar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, o Responsável Técnico pela execução e gestão contratual, que será o elo de contato entre as partes e tomará todas as providencias para realização dos serviços, objeto do presente instrumento.

4.13.20. A empresa deverá manter as regularizações junto aos Órgãos Técnicos Fiscalizadores (SEGUR-4/SP, CREA/SP, CONFEA e Prefeituras) no decorrer da vigência contratual, as respectivas regularizações poderão ser exigidas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.14. Condições para formalização do contrato

Para a formalização da contratação e antes da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.”
- d) Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas –CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.
- e) Recolhimento da garantia contratual, conforme justificado.

4.15. MATERIAL SUCATEADO OU DESCARTADO

4.15.1. Todos os materiais sucateados ou descartados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, as suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.15.2. Entretanto a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização do Responsável pela Fiscalização da Unidade Escolar onde ocorreu a prestação de serviços e com a aprovação do Gestor do Contrato da CONTRATANTE.

4.16. CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

4.16.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, as correções ou atualizações dos programas do elevador/plataforma ou aplicativos (software) a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, exigido por meio de legislação específica, ou necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamentos, inclusive os decorrentes de atualização ou evolução tecnológica, ou, ainda, em situações que possam corrigir falha operacional, sempre com aval do Gestor do Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado nos elevadores/plataformas das Unidades Escolares relacionadas no **APÊNDICE I - UNIDADES E EQUIPAMENTOS**.

5.1.2. Na referida relação constam a identificação e o local do imóvel de cada Unidade Escolar e as seguintes informações básicas dos elevadores/plataformas:

5.1.2.1. Nome da Unidade

5.1.2.2. Município de Localização da Unidade

5.1.2.3. Endereço Completo da Unidade (logradouro, número, bairro e CEP)

5.1.2.4. Telefone da Unidade/ Responsável (Equipe de Gestão Escolar)

5.1.2.5. Características Básicas do Elevador/Plataforma:

- Data de Início de Operação/Instalação
- Horários/Turnos

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- Quantidade de Elevador ou Plataforma
- Nome do Fabricante/Produtor
- Marca, Modelo ou Linha
- Capacidade (em Kg)
- Capacidade de carga (número de passageiros)
- Número de Paradas
- Velocidade (em m/min)
- Abertura Portão de Embarque (Central, Lados Adjacentes ou Lados Opostos)
- Percurso (em cm)
- Controle Microprocessado (Sim/Não)
- Localização da Casa de Máquinas
- Número/Código Patrimonial
- Tipo de motor
- Placa de comando
- Porta de emergência
- Existência de telefone interno

5.2 Características dos Serviços

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade garantir o funcionamento continuado de elevadores/plataformas cujas características são as seguintes:

5.2.1. Manutenção Preventiva: adoção e aplicação de um conjunto de procedimentos técnicos, por meio da realização de inspeção minuciosa, destinados a prevenir ocorrências de quebras ou defeitos dos elevadores /plataforma, tais como: lubrificação de peças, limpeza, regulagem, ajuste geral nos sistemas de controle, comando e instalações, nos equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos ou pneumáticos, bem como medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, entre outras, de modo a conservá-los em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os elevadores /plataforma, propiciando seu funcionamento seguro, eficiente e econômico.

5.2.2. Manutenção Corretiva: destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos elevadores /plataforma, compreendendo, nesse caso, além da mão-de-obra técnica, o fornecimento e a substituição de peças, inclusive reparos, componentes, acessórios, partes ou outros materiais necessários aos ajustes e reparos para seu pleno funcionamento.

5.2.3. Manutenção Emergencial: serviços ocasionados por circunstâncias acidentais em situações críticas, que se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, cujas ocorrências perigosas ou fortuitas possam colocar em risco a integridade física de usuários que estejam utilizando os elevadores/plataformas e/ou as instalações prediais onde se encontram instalados os respectivos equipamentos

5.3. Descrição dos Serviços

A CONTRATADA deverá prestar, nos elevadores/plataformas especificados no **APÊNDICE I - UNIDADES E EQUIPAMENTOS** deste Termo de Referência, os serviços de manutenção preventiva, corretiva ou quando necessária emergencial, bem como o fornecimento e a instalação de materiais, peças, componentes e acessórios, adotando os procedimentos descritos a seguir:

5.3.1. Os serviços deverão ser efetuados quando da solicitação da CONTRATANTE e por iniciativa da CONTRATADA quando identificado sua necessidade no caso de manutenção corretiva, e durante o mês, em datas pré-estabelecidas, conforme cronograma, quando se tratar de manutenção preventiva.

5.3.2. A CONTRATADA deverá executar os devidos testes, lubrificações de componentes, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, fornecer e substituir qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico, entre outros, com exceção apenas de itens de acabamento, revestimento, painéis da cabina, câmeras de vigilância, vidro e espelho.

5.3.2.1. A CONTRATADA deverá, também, efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

serviços, promovendo, caso necessário, o descarte ambientalmente adequado de itens que necessitam de cuidados especiais na destinação final de seus resíduos.

5.3.3. As peças, materiais, acessórios ou componentes que sofrerem desgaste e inclusive os danificados pela CONTRATADA deverão ser substituídos por outros novos e genuínos, de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações técnicas, mantendo as características originais dos elevadores/plataformas, devendo ser submetidas à prévia aprovação do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços, que poderá, caso julgue necessário, exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência por meio de Notas Fiscais.

5.3.3.1. Se julgado necessário, o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos referidos materiais utilizados na reposição de itens danificados. Além disso, poderá exigir a apresentação de certificados de ensaios que comprovem a qualidade das peças, acessórios ou componentes empregados nos serviços. Os certificados deverão atender às normas técnicas vigentes, tais como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outras aplicáveis ao setor, especificando os tipos de ensaios exigidos, como resistência mecânica, durabilidade, segurança elétrica e compatibilidade funcional, conforme a natureza do item substituído. Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por outros órgãos competentes reconhecidos nacionalmente e internacionalmente. O atendimento a essas diretrizes será necessário para a aprovação dos materiais pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE antes de sua instalação.

5.3.4. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos tais como ferramenta, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, solventes, entre outros, **correrão às expensas da CONTRATADA.**

5.3.5. A relação das peças, materiais, componentes, acessórios e equipamentos suscetíveis de substituição durante a vigência do contrato, para um período anual, segue de forma exemplificativa no APÊNDICE II - RELAÇÃO DE PEÇAS E QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CADA MODELO deste Termo de Referência.

Caso haja necessidade de substituição de itens não previstos na referida relação, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes procedimentos para aprovação e pagamento:

- a) A necessidade de substituição deverá ser comprovada por meio de laudo técnico ou relatório detalhado, emitido por profissional qualificado, que ateste a falha ou a necessidade da troca da peça, acompanhado do respectivo orçamento detalhado.
- b) O CPS verificará a conformidade do orçamento apresentado pela CONTRATADA por meio da comparação com, no mínimo, mais dois orçamentos de mercado, assegurando que os valores praticados estejam dentro dos parâmetros comerciais adequados.
- c) A substituição do item somente poderá ocorrer após aprovação expressa do CPS, que avaliará a necessidade da troca, a compatibilidade técnica e a razoabilidade dos valores apresentados.
- d) Após a substituição, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e relatório de execução do serviço, detalhando os itens substituídos e os procedimentos adotados.

5.3.6. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, bem como de acordo com normas técnicas recomendadas pelos fabricantes de elevadores/plataformas e critérios técnicos da CONTRATADA.

5.3.7. Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do elevador/plataforma do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, o transporte e demais despesas decorrentes ocorrerão por conta o ônus da CONTRATADA, devendo ser observado pela CONTRATADA, na retirada e na entrega do equipa elevador /plataforma, os seguintes procedimentos:

5.3.7.1 Os equipamentos dos elevadores/plataformas a serem consertados fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após a emissão de Autorização de Serviço, datada e assinada pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.3.7.2. O recebimento dos equipamentos dos elevadores/plataformas consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1. Consiste em técnicas realizadas em cada elevador/plataforma nos equipamentos das casas de máquinas, caixas, poços, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança, para garantir sua operação sempre da mesma forma que saiu da fábrica e, dessa maneira, prolongar a sua vida útil e evitar ou atenuar possíveis falhas, quebras ou desligamento do elevador/plataforma. Por meio de inspeções minuciosas executar os serviços de manutenção preventiva nos conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando nos sistemas chaves, contadores, no quadro de comando, máquina de tração, freio, motor e gerador, polia de tração, aparelho seletor, despacho, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, cabos elétricos, dispositivos de segurança, rampas mecânicas e eletromagnéticas, rolamentos, mancais do limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, fixadores, tensores, corrediças, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, trincos, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a limpeza, regulagem, lubrificação dos componentes e ajuste geral nos sistemas e instalações, equipamentos mecânicos, elétricos, hidráulicos ou pneumáticos, e, se necessário, substituição de óleo geral respeitando a especificação de cada equipamento, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores/plataformas, deixando-os em condições de uso normal.

5.4.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, deverá elaborar e submeter à aprovação do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, o **Plano de Manutenção Preventiva (PMP)**, constando obrigatoriamente os serviços referidos no subitem 5.4.1. anterior, que são referenciais e sugestivos, não sendo fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos (verificações, testes, entre outros) que a CONTRATADA julgue necessários para propiciar a perfeita operação e segurança de elevadores/plataformas. Caberá também à CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE as rotinas que comporão o PMP a serem adotadas para garantir o bom desempenho e funcionamento dos equipamentos dos elevadores/plataformas. Tais rotinas deverão ser previamente aprovadas pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.4.3. No **APÊNDICE III - ROTINAS DE MANUTENÇÃO** deste Termo de Referência é apresentado um modelo de planilha de PMP contendo as principais Rotinas de Manutenção Preventiva em Elevadores/Plataformas que devem ser consideradas apenas como uma referência para a execução dos citados serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo máximo estipulado no subitem 5.7.2, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos elevadores/plataformas ou para otimizar os processos, seguindo as recomendações dos fabricantes. As rotinas complementares deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA, por escrito, para aprovação prévia do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, de forma a verificar sua adequação. Salienta-se, portanto, que as atividades/rotinas descritas no Anexo C devem ser entendidas como subsídio à elaboração do PMP, não se constituindo em documento definitivo para a realização dos serviços de manutenção preventiva pela CONTRATANTE.

5.4.4. Em cada visita, a CONTRATADA deverá emitir o **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (RTMP)**, registrando as ocorrências verificadas, as correções efetuadas e as eventuais peças, materiais ou componentes substituídos. O referido relatório deverá ser datado e assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e entregue mensalmente ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.4.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo as rotinas/atividades e as frequências definidas no PMP – Plano de Manutenção Preventiva, no horário de expediente comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas). O agendamento para os serviços de manutenção preventiva deverá ser realizado junto ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e obedecido o prazo estipulado no subitem 5.4.2 anterior, sendo que qualquer mudança de data ou cronograma deverá ser comunicada pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.4.6. Caso não seja possível realizar todos os serviços de manutenção preventiva em uma única visita, a CONTRATADA deverá retornar nos dias subsequentes, quantas vezes forem necessárias, até que o elevador /plataforma esteja em perfeitas condições de operação, de uso e de segurança.

5.4.7. Após cada execução dos serviços de manutenção preventiva, uma etiqueta deverá ser afixada pela CONTRATADA, em local visível, na cabine do elevador/plataforma, constando a data do serviço

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

prestado e o nome do Responsável Técnico executor, bem como, se for o caso, a relação de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados durante a execução dos serviços de manutenção.

5.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal dos serviços prestados, o relatório referido no subitem 5.4.1 deste instrumento, acompanhado das tabelas do PMP, assinalando e descrevendo todos os procedimentos adotados na prestação dos serviços de manutenção preventiva. O relatório deverá incluir, a relação das peças substituídas, especificando suas condições, os motivos da troca e outras informações relevantes. Esse detalhamento permitirá o acompanhamento da vida útil dos componentes, a identificação de possíveis problemas recorrentes e facilitará a fiscalização dos serviços.

5.5. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL - RIA

5.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar anualmente, às suas expensas, e fornecer à CONTRATANTE o Relatório de Inspeção Anual - RIA, conforme Lei 10.348/87, alterada pela Lei 12.751/98 e Decreto 47.334/06, dos elevadores /plataformas, assinado pelo seu Engenheiro Responsável Técnico e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com a respectiva taxa devidamente recolhida.

5.5.2. O encaminhamento anual do citado relatório deverá ser realizado pela CONTRATADA em data a ser definida pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.6.1. Consiste em serviços gerais a serem executados de forma imediata que fogem das rotinas pré-estabelecidas da manutenção preventiva e deverá ser executada pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores/plataformas das Unidades Escolares que estiverem inoperantes ou com mau funcionamento que comprometa seu uso regular.

5.6.2. A comunicação do defeito do elevador/plataforma será feita pela CONTRATANTE via telefone e por e-mail, utilizando-se dos serviços de Central de Atendimento Telefônico ou de Serviço de Plantonista, comprometendo-se, a CONTRATADA, a manter registros das chamadas, constando a data, hora, nome e identificação funcional do servidor/funcionário que tenha solicitado o serviço, nome e endereço da escola, marca ou modelo do elevador /plataforma e uma descrição resumida do defeito.

5.6.3. A manutenção corretiva poderá ser requisitada pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE quando este considerar oportuna e urgente a prestação dos serviços para tornar operantes equipamentos dos elevadores /plataformas defeituosos que possam colocar em risco a integridade física de usuários ou de estrutura de edificações.

5.6.4. O atendimento pela CONTRATADA deverá ser para qualquer chamado da CONTRATANTE, sempre que um equipamento apresentar sinais de mau funcionamento, substituindo ou reparando, conforme a necessidade técnica, peças, materiais, acessórios e/ou componentes necessários para que os elevadores/plataformas sejam disponibilizados nas condições normais de uso.

5.6.5. Na oportunidade do registro do atendimento do chamado a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para a formalização da prestação de serviços de manutenção corretiva, cujo preenchimento do referido formulário próprio deverá conter as seguintes informações básicas:

5.6.5.1. Nome da Unidade Escolar

5.6.5.2. Endereço completo da instalação ou Unidade Escolar

5.6.5.3. Data e horário do atendimento do chamado

5.6.5.4. Marca, Modelo ou Nome de Fabricante do elevador/plataforma

5.6.5.5. Número de Série/Patrimônio do elevador/plataforma

5.6.5.6. Descrição resumida do defeito reclamado pelo Solicitante

5.6.5.7. Data e horário programados à realização dos serviços

5.6.5.8. Nome e identificação funcional do Solicitante dos serviços

5.6.5.9. Nome e identificação funcional do Atendente do Chamado

5.6.5.10. Nome e identificação funcional do Responsável Técnico da CONTRATANTE pela realização dos serviços

5.6.6. Concluída a emissão da Ordem de Serviço (OS), a CONTRATADA deverá encaminhar uma via/cópia ao Fiscal do Contrato, por meio de e-mail ou outro meio que permita a agilização de seu encaminhamento. O endereço eletrônico para envio será definido diretamente com o Fiscal do Contrato.

5.6.7. Após a realização dos serviços de manutenção corretiva o Responsável Técnico da CONTRATADA que coordenou ou acompanhou a execução dos referidos serviços deverá complementar a OS, mediante o fornecimento das seguintes informações básicas no corpo de cada uma das vias do referido formulário:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 5.6.7.1. Descritivo dos serviços realizados, com indicação, quando houver, de peças, materiais, acessórios ou componentes aplicados na realização dos serviços;
- 5.6.7.2. Nome e identificação funcional do técnico que prestou os serviços/atendimento;
- 5.6.7.3. Data e horário da conclusão dos serviços/atendimento;
- 5.6.7.4. Carimbo identificador da Unidade de Ensino;
- 5.6.7.5. Data, nome, identificação funcional e assinatura do Responsável pela Fiscalização dos Serviços da Unidade Escolar onde ocorreu a manutenção corretiva do elevador/plataforma;
- 5.6.7.6. Data, nome, identificação funcional e assinatura do(a) Responsável pela Direção da Unidade Escolar beneficiária dos serviços de manutenção corretiva.
- 5.6.8. Concluída a realização dos serviços de manutenção corretiva, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE uma via/cópia da Ordem de Serviço, adotando o procedimento de encaminhamento acima descrito, bem como destinar uma via/cópia da OS ao Responsável pela Fiscalização da Unidade Escolar beneficiária dos referidos serviços.
- 5.6.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças, materiais, acessórios e/ou componentes novos e genuínos para os elevadores/plataformas, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados. As peças substituídas devem ser rigorosamente compatíveis com o equipamento, atendendo às especificações técnicas do fabricante, garantindo o perfeito funcionamento e a segurança do sistema. As peças fornecidas deverão manter as características originais dos elevadores/plataformas e estarão sujeitas à aprovação prévia do Fiscal do Contrato, sem incorrer em ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 5.6.10. O pronto atendimento das chamadas para manutenção corretiva de elevadores/plataformas nas Unidades Escolares será realizado quantas vezes forem necessárias, isto é, sem limite de chamadas e visará à correção de falhas, eliminação de defeitos e restabelecimento do funcionamento à normalidade de uso dos elevadores /plataformas.
- 5.6.11. O atendimento de manutenção corretiva deverá ser efetuado nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino que estiverem com elevadores/plataformas inoperantes ou com mau funcionamento, de acordo com as condições e horários máximos de atendimento relacionados na tabela abaixo, contados a partir do recebimento dos chamados pela CONTRATADA:

SITUAÇÃO	Dias úteis das 08:00h às 17:00h	Final de Semana e Feriados
Elevador parado com pessoas presas em seu interior	Até 30min	Até 1 (uma) hora
Elevador parado sem pessoas presas em seu interior	Até 2 (duas) horas	Próximo dia útil

- 5.6.12. O término do reparo do elevador/plataforma e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições normais de funcionamento no local onde está instalado não poderá ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, referida no subitem 5.6.5 deste Termo de Referência.
- 5.6.13. Em situações especiais em que não for possível encerrar o atendimento no elevador/plataforma para funcionamento normal e em perfeita condição de uso, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE um relatório contendo as justificativas pelo descumprimento do prazo, bem como definir uma data para conclusão dos serviços, que não deverá exceder a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão do referido relatório.
- 5.6.13.1. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo de reparo do prazo acima estipulado e desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, poderá ser negociado com o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE que, devidamente justificado, poderá conceder prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.
- 5.6.14. Não serão aceitas peças, acessórios, materiais ou componentes de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado ou certificada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévio do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.6.14. Não serão aceitas peças, acessórios, materiais ou componentes de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material "fora de linha", ou seja, que não é mais fabricado, ou quando for certificada a equivalência técnica de outra marca.

Nesses casos, a equivalência técnica deverá ser comprovada por meio de ensaios laboratoriais e testes específicos, conforme as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

NBR NM 207 (Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores elétricos); NBR NM 267 (Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores hidráulicos); NBR 15655 (Componentes de segurança para elevadores).

Os ensaios devem contemplar resistência mecânica, compatibilidade eletromecânica, durabilidade e desempenho operacional e devem ser realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO ou por outros órgãos de acreditação reconhecidos nacional e internacionalmente.

A substituição da peça somente poderá ocorrer após a análise e aceite prévio do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, mediante apresentação dos laudos técnicos e certificados de conformidade emitidos pelo laboratório responsável.

5.6.15. O atendimento de manutenção corretiva compreenderá a correção de falhas nos principais itens de materiais, peças, acessórios ou componentes que integram os diferentes sistemas utilizados em elevadores/plataformas, conforme relacionado no **APÊNDICE IV - RELAÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO**. Caso sejam identificadas falhas não previstas nesta relação, a execução dos serviços dependerá de avaliação da contratante, podendo ser objeto de ajuste contratual específico, quando necessário.

5.6.16 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias

5.7. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

5.7.1 São ocasiões excepcionais em que pessoas/usuários podem estar em risco e/ou instalações do prédio em situações calamitosas. Constituem também situação de excepcionalidade a ocorrência de parada abrupta do funcionamento do elevador/plataforma, ficando o mesmo entre andares ou sem condições de executar sua função, notadamente nos casos em que pessoas fiquem presas em seu interior, seja por problemas nos sistemas do elevador/plataforma seja por falta de alimentação elétrica.

5.7.2. O atendimento emergencial deverá funcionar em regime de plantão – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo as solicitações de chamados ser atendidas em até 1 (uma) hora para unidades localizadas na Região Metropolitana de São Paulo e Campinas, e em até 3 (três) horas para unidades situadas em Presidente Prudente e São José do Rio Preto, contados a partir do registro do chamado efetuado pela CONTRATANTE.

5.7.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações emergenciais solicitadas pela CONTRATANTE, emitindo Ordem de Serviço (OS), adotando os procedimentos descritos anteriormente nos subitens 5.6.5, 5.6.6, 5.6.7 e 5.6.8 do presente Termo de Referência, bem como relatório sobre o ocorrido e as condutas e procedimentos adotados para a solução dos problemas.

5.8. FERRAMENTAS, MATERIAIS E MAQUINÁRIOS INDISPENSÁVEIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus à CONTRATANTE, com todos os custos do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas (tipo: Araldite, Super Bonder ou Durepoxi), solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pinças, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

5.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis a execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, maquinários e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas substituindo-os ou consertando-os, no caso de defeito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE a relação das ferramentas, maquinários e equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.8.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, **amostras** de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todo o ferramental pertencente à CONTRATADA deverá estar identificado e adequadamente acondicionado.

5.8.6. Os serviços de manutenção deverão ser, impreterivelmente, prestados por técnicos especializados, legalmente habilitado para esse fim.

5.9. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Durante todo o período de vigência do Contrato a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias quanto a prevenção de acidentes e ter ciência de que:

5.9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, zelando pela segurança de suas atividades e de seus funcionários com normas de Segurança do Trabalho quando da realização dos serviços, exigindo que os mesmos observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações.

5.9.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme a necessidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as exigências da área técnica de segurança do trabalho da CONTRATANTE. A lista de tais equipamentos deverão ser apresentada ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitada.

5.9.3. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir a total segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

5.9.4. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando-se, inclusive, de todos os equipamentos necessários para sua proteção e segurança.

5.9.5. A CONTRATADA deverá prever acidentes a pessoas e materiais, instalando e mantendo cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização indicadora dos riscos sobre as condições perigosas resultantes dos trabalhos. Sempre que for realizado serviço em que o equipamento do elevador/plataforma estiver parado para manutenção, deverá ser devidamente sinalizado, em todos os pavimentos, a fim de evitar acidentes, como a queda no fosso do elevador/plataforma por usuário desavisado.

5.9.6. Na execução de serviços não poderão ser usados ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que ocasionem riscos de explosão.

Especificação da garantia do serviço (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo também as peças substituídas pela contratada durante a execução dos serviços.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.15. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.24. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV)

6.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.30. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.30.1 No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.30.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.30.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.30.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.30.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.30.2 Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.30.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.30.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 6.30.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.30.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 6.30.3 Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.30.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- 6.30.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
- 6.30.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.30.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- 6.30.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 6.30.4 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.30.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
- 6.30.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
- 6.30.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.30.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 6.30.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados
- 6.31. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.32. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção, deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.33. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.34. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.34.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 6.34.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 6.34.3 Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
- 6.35. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.36. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.37. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.39. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.40. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.40.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
- 6.40.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
- 6.40.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.41. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.42. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.43. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.44. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.45. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Gestor do Contrato

6.47. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.48. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.49. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.50. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.51. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.52. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo E.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.17.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.22. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporais, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.28.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.18.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último ano do exercício social, comprovando:

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; 8.19.3. Capital social mínimo de 10% (dez por cento) na forma integralizada, do valor sobre um período de 12 (doze) meses de contrato.

8.19.4 Comprovação de capital social integralizado mínimo dos valores relacionados abaixo, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

LOTES	VALOR
Lote 01	R\$ 129.040,00
Lote 02	R\$ 42.072,20
Lote 03	R\$ 4.040,00
Lote 04	R\$ 22.398,00

8.19.4.1 A comprovação do subitem 8.19.4 será em relação a somatória dos lotes que o licitante for detentor do menor preço; Caso o licitante não comprove as quantidades da somatória dos lotes, poderá optar em quais lotes irá permanecer.

8.19.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.19.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável

8.20 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

8.20.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional, quando a atividade assim o exigir, em plena validade;

8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Operacional

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um prazo mínimo, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;*
- *A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;*

• **Comprovação de execução de contrato(s) anteriores que demonstrem a prestação de serviços de natureza ao objeto desta licitação, correspondendo, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo;**

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o artigo 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.25.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.27. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.30. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Sede da licitante.

8.31. Declarações datadas e subscritas por representante legal da licitante, afirmando que se compromete a apresentar na ocasião da celebração do contrato:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/77.
- b) Certidão de Registro ou Inscrição expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o Termo de Referência.
- c) que possui, no mínimo, um dos seguintes profissionais: engenheiro mecânico, engenheiro elétrico ou engenheiro civil, através da Certidão de Registro e Quitação do CREA. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, se for o caso.
- d) que, na execução dos serviços, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, inclusive a NBR 10982/1990, as orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis aos referidos serviços.
- e) que durante a execução dos serviços usará somente peças, materiais, acessórios ou componentes novos, originais, com garantia mínima de 1(um) ano a fim de garantir o funcionamento dos equipamentos com qualidade, mediante necessidade de substituição de peças, materiais, acessórios ou componentes.
- f) que possui instalação apropriada e aparelhamento adequado para a execução dos serviços, reservando ao Gestor de Contrato da CONTRATANTE o direito de visitá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar empresa que não possuir, comprovadamente, laboratório adequado e/ou condições satisfatórias para prestar os serviços.

f.1) Entende-se por adequada e satisfatória as instalações de Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre as partes, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais, 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana. O Contratado deve estar disponível considerando que outras atividades - de natureza pedagógica

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

complementar ou administrativa são realizadas nas Escolas e que os prédios são requisitados para outras finalidades.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 482801/48062;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 12362480964240000;
- IV) Elemento de Despesa: 339037;
- V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLA REGINA GUERREIRO DA SILVA
Área Técnica

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

RELAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS:

ITEM	UNIDADE	QUANT. EQUIP.
LOTE 1		
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO		
01	002 – FATEC SÃO PAULO (PROF. FRANCISCO ROMEU LANDI CAMPUS) PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, 30 – BOM RETIRO – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 3322-2215 / 3322-2202	02
02	141 - ETEC PROFª MARIA CRISTINA MEDEIROS RUA BÉLGICA, 88 – JARDIM ALVORADA – RIBEIRÃO PIRES/SP TELEFONE: (11) 4823-7456	02
03	159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE AV. CRUZEIRO DO SUL, 2.630 – PRÉDIO I – SANTANA – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 2221-0086 / 2221-0098 / 2221-0923	04
04	180 - ETEC DE ARTES AV. CRUZEIRO DO SUL, 2.630 – PRÉDIO II – SANTANA SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 2089-0740 / 2089-0741	04
05	191 – ETEC GINO REZAGHI AV. ARUJÁ, 175 – JARDIM MARIA LUIZA – CAJAMAR/SP TELEFONE: (11) 4447-3600 / 4447-3326 / 4447-3585	01
06	217 - FATEC DIADEMA LUIGI PAPAIZ AV. LUIZ MERENDA, 503 – JD. CAMPANÁRIO – DIADEMA/SP TELEFONE: (11) 4092-2328 / 4092-2471	01
07	245 – ETEC DE BARUERI RUA JOÃO BATISTA SOARES, 440 - NOVO CENTRO COMERCIAL - DIADEMA/SP TELEFONE: (11) 4163-4655 / 4163-4684	02
08	250 - FATEC TATUAPÉ (VICTOR CIVITA) RUA ANTÔNIO DE BARROS, 800 – TATUAPÉ – SÃO PAULO/SP TELEFONE: (11) 2093-9053 / 2293-1220	05
09	262 - ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (ANHANGUERA) RUA ESPÍRITO SANTO COM A RUA DANILO TREVISAN PADILHA – FAZENDINHA – SANTANA DE PARNAÍBA/SP TELEFONE: (11) 4156-1435 / 4156-1006	02
10	282 - ETEC RIO GRANDE DA SERRA AV. VER. FRANCISCO MORAES RAMOS – JD. NOVO HORIZONTE – RIO GRANDE DA SERRA/SP TELEFONE: (11) 4826-8325 / 4826-8332	03

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11	303 - ETEC DE CRAVINHOS RUA MARIA CONCEIÇÃO GOUVEA SIMÕES, SNº JARDIM ITAMARATI – 14140-000 TELEFONE: S/N	02
12	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO RUA TENENTE BELIZÁRIO, 439 CENTRO – 13480-120 TELEFONE: (19) 3441-8838/3441-7836/3451-5767	01
13	143 - ETEC/FATEC CARAPICUIBA AV. FRANCISCO PIGNATARI, 650 VILA GUSTAVO CORREIA – 06310-390 TELEFONE: (11) 4184-8404	01
14	308 - FATEC ITAPEVI RUA VICENTINA CAMARGO GONÇALVES OLIVEIRA, 120 – PARQUE SUBURBANO, ITAPEVI/SP TELEFONE:	01
LOTE 2 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS		
15	296 - ETEC/FATEC SUMARÉ RUA RAFAEL ROSSI, 197 JARDIM LUIZ CIA – 13175-270 TELEFONE: (19) 3903-2742	01
16	056 - ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA RUA DO ROSÁRIO, 272 CENTRO – 13400-180 TELEFONE: (19) 3433-9734/3422-3084	04
17	163 - FATEC MOGI MIRIM – ARTHUR DE AZEVEDO RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO, 567 JARDIM 31 DE MARÇO – 13801005 TELEFONE: (19) 3806-3139/3806-2181	01
18	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA (RIO CLARO) AV. 05, 445 CENTRO – 13500-380 TELEFONE: (19) 3524-2330/3534-1688	01
LOTE 3 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE		
19	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI (AGRÍCOLA) RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 809 VILA BARUTA - PRES. VENCESLAU – SP -19400-000 TELEFONE: (18) 3271-3687	02
LOTE 4 REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
20	277 - ETEC SANTA FÉ DO SUL AV. CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, S/NO JARDIM SÃO FRANCISCO– SANTA FÉ DO SUL – SP - 15775 – 000 TELEFONE: (17) 3641-1232/3631-6564	01
21	182 - FATEC CATANDUVA RUA MARANHÃO, 898 CENTRO – 15800-020 TELEFONE:	02

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoarifado

	(17) 3524-7186/3524-7211	
--	--------------------------	--

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01	
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	002 - FATEC SÃO PAULO (PROF. FRANCISCO ROMEU LANDI-CAMPUS) Praça Coronel Fernando Prestes, 30 – Bom Retiro – São Paulo/SP Telefone: (11) 3322-2215 / 3322-2202
2 (dois) Elevadores (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações Elevadores 1 e 2	
Características de Transporte	Social
Capacidade	24 pessoas ou 1.680 kg – passageiros
Paradas / Entradas	7
Denominação dos Pavimentos	0,1,2,3,4,5,6
Acabamentos:	
Tetos	Em aço inoxidável escovado, com luminárias no teto, junto a cada um dos painéis laterais, de design moderno, proporcionam iluminação equilibrada em todo o ambiente.
Painel Frontal e Porta de Cabina	Em chapa de aço inoxidável escovado
Painéis laterais	Em chapa de aço inoxidável escovado
Painel do Fundo	Chapa de aço inoxidável escovado
Piso	Piso em granito.
Dimensões da Cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
Corrimão	Em aço com acabamento na cor cinza Genève ou Preto para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário.
Posicionamento do Corrimão	Nos painéis laterais e de fundo.
Porta de Cabina	De correr, abertura lateral ou central, nas medidas equivalentes as portas de pavimento.
Painel de Comando	Painel de comando modelo Infoleve.
Botoeira da Cabina	A botoeira da cabina apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item “Paradas”. Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indica a posição e o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
Indicador de Posição na Cabina	Em sua parte superior um display digital acompanhado de setas direcionais indica a posição e o sentido de direção de direção da cabina durante subida e descida.
Componentes Incluídos:	
Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas	Elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos.
Digital Voice	Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	encontra a cabina. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
Espelho Inestilhaçável	Instalado na parte superior do painel, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina que proporciona conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento
Limitador de Carga	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10
Despacho para o Carro “Lotado”	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos % pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
Acionamento	Máquina de tração Atlas Schindler sem engrenagem especialmente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.
Botoeiras de Pavimento	Com acionamento por teclas micro curso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas dois botões para seleção de chamadas de descida nos pavimentos superiores e subida para os subsolos.
Portas de Pavimento	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	
02	141 - ETEC PROFª MARIA CRISTINA MEDEIROS Rua Bélgica, 88 – Jardim Alvorada – Ribeirão Pires/SP Telefone: (11) 4823-7456	
2 (dois) Elevadores (MARCA BASS ELEVADORES)		
Dimensionamento e Configurações		
Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg	
Velocidade	45 m/min	
Percurso Útil	6,00 m	
Última Parada Altura Mínima	4,10 m	
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,20 m	
Dimensões da Caixa de Corrida	2,00 m x 2,00 m	
Nº de Paradas	03	
Entradas (Unilaterais)	03	
Paradas	Ao nível do piso	
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria	
Portas dos Pavimentos e Batentes	03 (três) tipo corrediça, automática, vão livre 0,80m x 2,00m, acabamento em aço inox escovado	
Porta de Cabine	Em n.º de 01 (uma) tipo corrediça automática dotada de barra infravermelho, vão livre 0,80m x 2,00m	
Acabamento da Porta da Cabine	Em chapa de aço inox escovado	
Acabamento da Cabine	Medindo 1,10m de largura x 1,40m de profundidade x 2,10m de altura, em inox escovado, piso pluriogoma, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sob placa de acrílico, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho	
Quadro de Comando	Automático, VVVF	
Botoeira da Cabine	01(uma) com 06 (seis) botões gravados 0, 1º, 2º, AL, PO, LUZ, Braille e chave liga e desliga	
Botoeiras dos Pavimentos	Em n.º de 03 (três) com 01(um) botão de chamado + digital para indicar posição de deslocamento (flexa)	
Guias	Tipo "T" I61 p/ cabine e para contrapeso	
Freio de Segurança	Tipo cunha temperado	
Localização da Máquina de Tração	Acima das guias	
Motor	Motor Trifásico	
Suspensão	Por meio de cabos de aço	
Acabamento das Partes Ferrosas	pintadas com fundo primer padrão BASS	
Opcional (Inclusos)	Luz de emergência, alarme, intercomunicador para comunicação com a secretaria e corrimão	
Iluminação	Nível de iluminamento mínimo de 60 lux	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	
03	159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio I – Santana – São Paulo/SP Telefone: (11) 2221-0086 / 2221-0098 / 2221-0923	
4 (quatro) elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	
Grupo 2: Pavilhão 7	
Subgrupo 2.1:	
Quantidade	4
Capacidade	1200 kg ou 16 pessoas
Velocidade Nominal	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas	5
Número de Entradas	5
Pavimentos	0, 1, 2, 3, 4
Destinação	Comercial – passageiros.
Percurso Total	12,65 m.
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2,45 m
Profundidade	2,45 m
Última Altura	4,2 m
Profundidade de Poço	1,7 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Skylux: painéis em chapa de aço inoxidável escovado e dotada de relógio e termômetro digital.
Dimensões Nominais (LxPxH)	2,00 x 1,6 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Características Gerais do Grupo 2	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando Ascensorista	Comando duplo: automático ou comando por ascensorista
Comando em Grupo	.TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Detecção de Excesso de Carga	Dispositivo de excesso de carga e despacho para o carro lotado.
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Indicador de Posição	TK941: indicador digital eletrônico com setas de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	direção e acabamento em policarbonato cinza instalado no(s) pavimento(s) "0,1,2,3,4". Indicador localizado na parede sobre a porta.
Sinalizador de Aproximação	Sinal sonoro de aproximação da cabina.
Guarda-Corpo	Em aço inoxidável escovado no painel do fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Réguia de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina micro movimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo.
Botoeira de Pavimento	Botoeira de cabina micro movimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Observações Técnicas	Dimensões: Cabina 1,80 x 1,50 x 2,41 m. (LxPxH); Portas 1,10 x 2,10 m. (LxH). Distância máxima entre os pontos de fixação de guias: 3,20 m. Cabina preparada para CFTV.
Alimentação	Trifásica, 220 volts, frequência 60 hertz.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
04	180 - ETEC DE ARTES Avenida Cruzeiro do Sul, 2.630 – Prédio II – Santana São Paulo/SP Telefone: (11) 2089-0740 / 2089-0741
4 (quatro) elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	
Grupo 1: Pavilhão 4	
Subgrupo 1.1:	
Quantidade	4
Capacidade	1200 kg ou 16 pessoas

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Velocidade Nominal	60 m/min ou 1,00 m/s
Número de Paradas	5
Número de Entradas	5
Pavimentos	0, 1, 2, 3, 4
Destinação	Comercial – passageiros.
Percurso Total	12,65 m.
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2,45 m
Profundidade	2,45 m
Última Altura	4,2 m
Profundidade de Poço	1,7 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Skylux: painéis em chapa de aço inoxidável escovado e dotada de relógio e termômetro digital.
Dimensões Nominais (LxPxH)	2,00 x 1,6 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Características Gerais do Grupo 1 .	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando Ascensorista	Comando duplo: automático ou comando por ascensorista
Comando em Grupo	.TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Detecção de Excesso de Carga	Dispositivo de excesso de carga e despacho para o carro lotado.
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Indicador de Posição	TK941: indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em policarbonato cinza instalado no(s) pavimento(s) “0,1,2,3,4”. Indicador localizado na parede sobre a porta.
Sinalizador de Aproximação	Sinal sonoro de aproximação da cabina.
Guarda-Corpo	Em aço inoxidável escovado no painel do fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	autoajustável de acordo com a temperatura ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Réguas de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina micro movimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo.
Botoeira de Pavimento	Botoeira de cabina micro movimento Top Line em policarbonato cinza com led amarelo. Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Observações Técnicas	Dimensões: Cabina 1,80 x 1,50 x 2,41 m. (LxPxH); Portas 1,10 x 2,10 m. (LxH). Distância máxima entre os pontos de fixação de guias: 3,20 m. Cabina preparada para CFTV.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
05	191 – ETEC GINO REZAGHI Avenida Arujá, 175 – Jardim Maria Luiza – Cajamar/SP Telefone: (11) 4447-3600 / 4447-3326 / 4447-3585
1 (uma) Plataforma (MARCA ENGETAX ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Tipo Equipamento:	Plataforma hidráulica de acessibilidade.
Quantidade	01
Destinação	Escola Técnica
Especificações Gerais	
Modelo do Equipamento	PTFC-2P-UNI
Normas Aplicadas	NBR 9050 – “Estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade” NBR 15655-1 – “Plataformas de elevação

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida”
Acionamento	HIDRÁULICO 2:1
Capacidade	250 kg ou 03 PASSAGEIROS
Percurso Aproximado	Até 4,00m
Paradas	02 (0 e 1º) unilateral
Sistema Motor	
Descrição	Acionamento por central hidráulica e pistão dimensionado. A central hidráulica tem funcionamento silencioso e é dotada de cabeçote com válvulas de primeira linha, proporcionando maior conforto e segurança nas viagens. O motor elétrico é acionado somente para subir o equipamento, a descida é realizada por gravidade, economizando a energia elétrica.
Velocidade Plataforma	0,10 m/s (6 m/min.)
Posição do PISTÃO	Indireto Lateral
Válvula Segurança	A válvula para quedas entrará em ação caso a mangueira de ingresso de óleo se rompa, ou se a velocidade de descida da plataforma exceder a velocidade nominal, causando o estancamento imediato da passagem do óleo e freando a plataforma imediatamente.
Cabina Plataforma	
Estrutura	Constituída em perfilado dobrado de aço carbono.
Dimensão útil	0,90 x 1,40m (L x P)
Altura Cabina	2,10m (H)
Acabamento	Pintura eletrostática Branca textura 1373I e painéis de MDF.
Acabamento do piso	Piso emborrachado antiderrapante.
Iluminação	Luminária fluorescente.
Kit de emergência	Incluso, luz e alarme de emergência para falta de energia elétrica.
Proteção	Barreira de infravermelho no acesso.
Botoeira	Em aço inox escovado com botão: 0, 1, botão de parada de Emergência tipo “soco” e Chave liga/desliga iluminação de cabina.
Portas de Pavimento	
Quantidade de Entradas	02 (uma por pavimento)
Quantidade de Portas	02
Estrutura	Estrutura constituída em perfilado dobrado de aço carbono.
Tipo	Eixo vertical abertura manual.
Vão Livre de Abertura	0,90 x 2,00 m (L x H).
Acabamento	Pintura eletrostática Branca textura 1373I e vidro (vidro por conta do contratante).
Botoeiras de Pavimento	
Quantidade de Botoeiras	02 (uma por porta de pavimento).
Acabamento	Aço inox escovado 430.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Sistema de Comando	
Descrição	A lógica de comando foi desenvolvida considerando-se basicamente segurança, funcionalidade e economia. Todo o sistema atenderá a necessidade dos pontos de paradas, onde o piso da plataforma sempre coincidirá com o piso do pavimento, evitando-se assim desníveis acentuados.
Falta de Energia Elétrica	Retorno automático ao piso inferior.
Torre Metálica Autoportante	
Fornecimento	Não incluso
Descrição	A torre metálica tem por objetivo de criar a caixa de corrida da plataforma, permitindo o seu fechamento em vidro, tornando o equipamento panorâmico.
Acabamento	Pintura esmaltada anticorrosiva
Fechamento	Não incluso (vidro laminado 8 mm)
Infraestrutura Para Instalação	
Dimensões Mínimas do Poço	1,40 x 1,55m (L x P)
Profundidade do Poço	0,20 m
Última Altura Mínima	2,40 m
Casa de Máquinas	Em qualquer pavimento localizada a até 3 m de
Tensão de Alimentação	distância.220 volts, trifásica ou bifásica, 60 hz.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
06	217 - FATEC DIADEMA LUIGI PAPAIZ Avenida Luiz Merenda, 503 – Jd. Campanário – Diadema/SP Telefone: (11) 4092-2328 / 4092-2471
1 (um) Elevador (MARCA BASS ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg
Velocidade	25 m/min
Percurso Útil	6,60 m
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,20 m
Dimensões da Caixa de Corrida	1,80 m x 1,80 m
Nº de Paradas	03
Nº de Entradas (Unilaterais)	03
Paradas	Automáticas, ao nível dos pavimentos
Instalação	Em poço e caixa de alvenaria
Cabine	Medindo 1,10 m de largura x 1,40m de profundidade x 2,20m de altura, painéis em aço inox escovado, espelho inestilçável instalado no fundo da cabine acima do corrimão, piso granito cinza corumbá, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sobre placa de acrílico, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelho. NBR NM 313/08

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Porta da Cabine	01 (uma), tipo telescópica automática, abertura lateral, vão livre de 0,80m de largura x 2,00m de altura, acabamento em aço inox escovado, munida de trinco eletromecânico, que não permite o funcionamento com porta aberta.
Quadro de Comando	Automático, microprocessado, constituído por contator de reversão, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica, à prova de pó e umidade, “No Break” para retorno ao piso inferior em caso de falta de energia.
Botoeira da Cabine	Com espelho em aço inox, com 06 (seis) botões gravados: T, 1°, 2 ° digital AL, PO e LUZ com gravações em Braille e chave liga e desliga.
Botoeiras dos Pavimentos	Em número de 03 (três), espelho em aço inox, com 01 (um) botão de chamado + digital e Braille.
Funcionamento	Os contatos dos botões acionam os contatos da chave de subida e descida, operando em conjunto com os limites de parada, portas de cabine e portas dos pavimentos.
Portas dos Pavimentos e Batentes	Em número de 03 (três), tipo telescópica automática, abertura lateral, acabamento em chapa aço pintada, vão livre de 0,80m x 2,00m de altura, contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.
Guias	Em número de 02 (dois) lances, tipo “T” 161, especiais para elevadores, com uniões feitas em macho e fêmea e placa de junção rigidamente presas a alvenaria por meio de cavaletes, chumbadores e clits.
Localização de Motorização	Abaixo, do térreo, atrás da caixa de corrida.
Suspensão	Por meio de (um) atuador, hidráulico linear, com curso útil de 6,60m munidos de válvulas de queda.
Unidade Hidráulica	Composta por reservatório de óleo, 01 (um) motor elétrico 220/380 Volts, 60Hz, e bomba de engrenagem, solenóides direcionais de subida e descida e manômetro.
Acabamento das Partes Ferrosas	Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo na cor preta fosco, padrão BASS, sendo os parafusos bi cromatizados.
Montagem	Executado por pessoal especializado, sob orientação do Departamento de Engenharia, ficando a cargo do cliente todos os serviços de alvenaria e arremates finais bem como a colocação de uma chave elétrica, trifásica, blindada ou disjuntor em local a ser determinado.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
07	245 – ETEC DE BARUERI Rua. João Batista Soares, 440 - Centro, Barueri - SP Telefone: (11) 4163-4655 / 4163-4684
2 (dois) Elevadores (MARCA ERGO ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Tipo	Elevador de passageiro elétrico
Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600 Kg
Paradas	02 (duas) sendo T e 1º pavimentos
Velocidade	45 m/min aproximadamente
Entradas	02 (duas) unilaterais
Percurso Útil	Aproximadamente 3,50 m
Dimensões do poço	Não fornecida pelo cliente. Necessário c.a. 1,90m de largura por 1,80m de profundidade.
Dimensões da Cabine	c.a.1,10m de largura por 1,40m de profundidade e 2,20m de altura. Depende da área do poço.
Quadro de Comando	Automático simples, com motor monitorado por variador de frequência, que permite paradas e saídas suaves e precisas
Cabine	Compõe de uma estrutura metálica de construção sólida e rígida, onde vai assentada a cabine propriamente dita, fixados os cabos de tração e corrediças e na parte inferior o aparelho de segurança. Os painéis da cabine serão de chapa de aço inoxidável de grana 220 e corrimão em chapa de aço inoxidável escovado. Plataforma de vigamento estrutural, piso em chapa de aço pintado e será revestido na parte interna com "paviflex". O teto será internamente em chapa pintada com figuras geométricas e bandeja de acrílico branco leitoso, terá ainda saída de emergência, iluminação fluorescente e ventilador. A cabine possuirá espelho do corrimão ao teto, na face oposta a porta.
Botoeira da Cabine	A botoeira será em chapa de aço inoxidável com 02(dois) botões para comando do elevador, 01(um) botão para alarme, 01(um) botão para emergência, 01(um) botão para luz, interfone e display indicador de posição tipo alfa numérico. Todos retangulares com anel luminoso e leitura em braille.
Porta da Cabine	01(uma) do tipo telescópica de abertura lateral (duas folhas), acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Será provida de contatos elétricos, trincos de segurança, soleira de duralumínio e barreira óptica de 20 feixes.
Barreira Ótica	Na porta da cabine serão instaladas duas barras que produzem um campo difuso com 20 (vinte) feixes de raios infravermelhos. Qualquer interferência no campo de atuação as portas são reabertas.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Unidade de Emergência	Uma unidade de emergência será instalada na cabine. No caso de falta de energia elétrica a unidade garantirá a cabine parcialmente iluminada e o sistema de alarme funcionando.
Portas dos Pavimentos	02(duas) do tipo telescópicas de abertura lateral (duas folhas), acionamento automático em chapa de aço inoxidável e vão livre de 0,80m por 2,00m de altura. Serão providas de contatos elétricos, trincos de segurança e soleiras de duralumínio.
Máquina de Tração	De construção robusta, acionada por motor elétrico autoventilado, trifásico, corrente alternada, 220/380V – 60HZ, adequado para a referida máquina, protegido contra sobrecarga, curto-circuito e falta de fase. Sua instalação está prevista na parte superior da caixa de corrida do elevador.
Aparelho de Segurança	Tipo cunhas de aço, instalado na parte inferior da estrutura da cabine, responsável por prender os carros nas guias em caso do mesmo desenvolver pressão abaixo do estabelecido.
Cabos de Aço	De aço, especiais para elevador, devendo o número e bitola dos mesmos serem determinado de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12vezes a carga total da cabine.
Guias	As guias da cabine serão colocadas lateralmente, sendo as mesmas em aço perfilado “T”, aplainadas com talas de junção e encaixes.
Para-choques	Tipo mola, instalados no fundo do poço.
Botoeiras dos Pavimentos	Em cada andar ao lado da porta será instalado 1(uma) botoeira com espelho em chapa de aço inoxidável escovado com 01(um) botão de chamada do elevador, este será retangular com anel luminoso, e display tipo alfa numérico.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
08	250 - FATEC TATUAPÉ (VICTOR CIVITA) Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé – São Paulo/SP Telefone: (11) 2093-9053 / 2293-1220
5 (cinco) Elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações	
Grupo 1: Social 1	
Subgrupo 1.1:	
Quantidade	1
Capacidade	1500 kg ou 20 pessoas
Velocidade Nominal	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas	11
Número de Entradas	11
Pavimentos	-2, -1, 0, S, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
Destinação	Comercial – deficientes físicos.
Percurso Total	34,75 m.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2,5 m
Profundidade	2 m
Última Altura	4,85 m
Profundidade de Poço	1,8 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado
Dimensões Nominais (LxPxH)	2,00 x 1,6 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Dimensões (LxH)	1,10 x 2,13 m.
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Características Gerais do Grupo 1 .	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando em Grupo	TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Controlador de Tráfego	TK-16 – Tkvision: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.
Estacionamento Preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Digitalizador de Voz	TK-31V: sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
Indicador de Posição	TK-300 IND. DIG.TRIDIM.C/ SINAL SONORO (preto) “-2, -1, 0, S, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7”.
Indicador da Cabina	Indicador localizado na parede sobre a porta.TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.
Espelho	Na metade superior do painel de fundo.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, cada de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina soft press; Botoeira de pavimento soft press; Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Etiqueta em Braille	Etiqueta em Braille.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
IPE	
IPE	Espessura da laje: 0,15 m; Casa de máquinas de 1 nível; Altura nível 1: 2,5; Pavimento / Pé Dir. / Pavimento. Atendido; 7/2 – 03,450 – Sim; 1 – 03,000 – Sim; S/0 – 03,450 – Sim; -1 – 04,050 – Sim; -2 – 03,550 – Sim.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISO 9001.
Grupo 2: Social 2	
Subgrupo 2.1:	
Quantidade	1
Capacidade	1500 kg ou 20 pessoas
Velocidade Nominal	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas	11
Número de Entradas	11
Pavimentos	-2, -1, 0, S, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
Destinação	Comercial – deficientes físicos.
Percurso Total	34,75 m.
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2,5 m
Profundidade	2 m
Última Altura	4,85 m

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Profundidade de Poço	1,8 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.
Dimensões Nominais (LxPxH)	2,00 x 1,6 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Dimensões (LxH)	1,10 x 2,13 m.
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Características Gerais do Grupo 2 .	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando em Grupo	TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Controlador de Tráfego	TK-16 – Tkvision: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.
Estacionamento Preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Digitalizador de Voz	TK-31V: sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
Indicador de Posição	TK-300 IND. DIG.TRIDIM.C/ SINAL SONORO (preto) “-2, -1, 0, S, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7”. Indicador localizado na parede sobre a porta.
Indicador da Cabina	TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.
Espelho	Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo lateral / fundo cromado.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, cada de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina soft press; Botoeira de pavimento soft press; Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Etiqueta em Braille	Etiqueta em Braille.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
IPE	
IPE	Espessura da laje: 0,15 m; Casa de máquinas de 1 nível; Altura nível 1: 2,5; Pavimento / Pé Dir. / Pavimento. Atendido; 7/2 – 03,450 – Sim; 1 – 03,000 – Sim; S/0 – 03,450 – Sim; -1 – 04,050 – Sim; -2 – 03,550 – Sim.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Grupo 3: Social 3 e 4	
Subgrupo 3.1:	
Quantidade	2
Capacidade	1050 kg ou 14 pessoas
Velocidade Nominal	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas	9
Número de Entradas	9
Pavimentos	0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Destinação	Comercial – passageiros.
Percurso Total	27,85 m.
Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Largura	2 m
Profundidade	2 m
Última Altura	4,85 m
Profundidade de Poço	1,8 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Export: painéis em chapa de aço inoxidável
Dimensões Nominais (LxPxH)	escovado.1,6 x 1,5 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Dimensões (LxH)	0,90 x 2,13 m.
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Características Gerais do Grupo 3	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100.
Comando em Grupo	TK-52: controlador para gerenciamento em grupo. Comando duplex com uma coluna de botoeiras.
Controlador de Tráfego	TK-16 – Tkvision: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.
Estacionamento Preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento.
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Eliminador de Chamadas Falsas	Evita que o elevador se descola sem necessidade.
Digitalizador de Voz	TK-31V: sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
Indicador de Posição	TK-921 indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em inox com moldura preta instalado no(s) pavimento(s) “0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8”. Indicador localizado na parede sobre a porta.
Indicador da Cabina	TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Espelho	Na metade superior do painel de fundo.
Guarda Corpo	Guarda corpo fundo cromado.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, cada de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina soft press; Botoeira de pavimento soft press; Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Etiqueta em Braille	Etiqueta em Braille.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
IPE	
IPE	Espessura da laje: 0,15 m; Casa de máquinas de 1 nível; Altura nível 1: 2,5; Pavimento / Pé Dir. / Pavimento. Atendido; 8/5 – 03,450 – Sim; 4 – 03,000 – Sim; 3/2 – 03,450 – Sim; 1 – 04,050 – Sim; 0 – 03,550 – Sim.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISSO 9001.
Grupo 4: Social 5	
Subgrupo 4.1:	
Quantidade	1
Capacidade	1050 kg ou 14 pessoas
Velocidade Nominal	105 m/min ou 1,75 m/s
Número de Paradas	11
Número de Entradas	11
Pavimentos	-2, -1, 0, S, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
Destinação	Comercial – deficientes físicos.
Percurso Total	34,3 m.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Dimensões Básicas da Caixa de Corrida	
Dimensões Internas	
Largura	2 m
Profundidade	2 m
Última Altura	4,85 m
Profundidade de Poço	1,8 m
Linha	Frequencedyne: acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Estratégia de Atendimento	Automático coletivo seletivo na subida e descida.
Cabina	Export: painéis em chapa de aço inoxidável escovado.
Dimensões Nominais (LxPxH)	1,6 x 1,5 x 2,4 m.
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado.
Teto	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 30mm para acabamento por conta do(a) comprador(a).
Porta da Cabina	
Tipo	Abertura central.
Operador de Porta	Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.).
Pavimento	
Porta de Pavimento	
Dimensões (LxH)	0,90 x 2,13 m.
Tipo	Abertura central.
Acabamento	Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Características Gerais do Grupo 4	
Comando	Sistemas inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – controlador lógico programável TK-5100. Comando simplex.
Controlador de Tráfego	TK-16 – Tkvision: controlador de tráfego dedicado ao gerenciamento do grupo de elevadores.
Estacionamento Preferencial	Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento
Acoplamento para Gerador	TK-31GE: controlador para acoplamento ao gerador de emergência.
Digitalizador de Voz	TK-31V: sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
Indicador de Posição	TK-300 IND. DIG.TRIDIM.C/ SINAL SONORO (preto) “-2, -1, 0, S, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7”.
Indicador da Cabina	Indicador localizado na parede sobre a porta.TK-99 Plus: indicador matricial alfanumérico.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Espelho	Na metade superior do painel de fundo. Guarda corpo fundo cromado.
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão autoajustável de acordo com a temperatura ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, cada de máquinas e portaria – viva voz.
Segurança	Régua de segurança eletrônica.
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira.
Botoeira de Cabina	Botoeira de cabina soft press; Botoeira de pavimento soft press; Botoeira localizada na parede do hall.
Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção.
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio.
Casa de Máquinas	Localizada na parte superior da caixa de corrida.
Etiqueta em Braille	Etiqueta em Braille.
Tensão de Luz	110 v. O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão de rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor Máximo de tensão nominal.
IPE	
IPE	Espessura da laje: 0,15 m; Casa de máquinas de 1 nível; Altura nível 1: 2,5; Pavimento / Pé Dir. / Pavimento. Atendido; 7/6 – 03,000 – Sim; 5/2 – 03,450 – Sim; 1 – 03,000 – Sim; S/0 – 03,450 – Sim; -1 – 04,050 – Sim; -2 – 03,550 – Sim.
Normas	
Fabricado Segundo Norma	NBR NM 207, com padrão ISO 9001.
Alimentação	Trifásica, 380 volts, frequência 60 hertz.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
09	262 - ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (ANHANGUERA) Rua Espírito Santo com a Rua Danilo Trevisan Padilha – Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP Telefone: (11) 4156-1435 / 4156-1006

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

2 (duas) Plataformas (MARCA BASS ELEVADORES)	
Dimensionamento e Configurações Plataforma 01	
Capacidade de Carga	03 (três) pessoas ou 225 Kg
Velocidade	24 m/min
Percurso (Aproximado)	4,00m
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,10 m
Dimensões da Caixa de Corrida	2,00 m x 2,00 m
Nº de Paradas	02
Entradas (Unilaterais)	02
Paradas	Automáticas, ao nível dos pisos
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria
Portas dos Pavimentos	Em número de 02 (duas), tipo eixo vertical, abertura lateral, acabamento em vidro, vão livre de 0,80m x 2,00m de altura, contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento
Porta de Cabine	Em n.º de 01 (uma), tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada
Acabamento da Cabine	Medindo 1,10m de largura x 1,40m de profundidade x 2,10m de altura, sendo os painéis em aço inox escovado e vidro (2 lados), piso plurigoma, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sobre placa de acrílico, dotada de barra infravermelho
Quadro de Comando	Automático
Botoeira da Cabine	Com espelho em aço inox, com 05 (cinco) botões gravados: T, 1º, digital AL, PO, LUZ com gravações em Braille e chave liga e desliga
Botoeiras dos Pavimentos	Espelho em aço inox, uma em cada pavimento, com 01 (um) botão de chamado + digital e braille
Guias	Tipo "T" 161
Freio de Segurança	Tipo cunha temperado
Central Hidráulica	No piso inferior
Motor	Trifásico 220/380 V
Suspensão	Por meio de um atuador hidráulico com 4,00m, dividido em 02 partes
Acabamento das Partes Ferrosas	Pintadas com fundo primer padrão BASS
Dimensionamento e Configurações Plataforma 02	
Capacidade de Carga	03 (três) pessoas ou 225 Kg
Velocidade	25 m/min
Percurso (Aproximado)	8,00m
Dimensões da Cabine	1,10 m x 1,40 m x 2,10 m
Dimensões da Caixa de Corrida	1,80 m x 1,80 m
Nº de Paradas	03
Entradas (Unilaterais)	03
Paradas	Automáticas, ao nível dos pisos
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Portas dos Pavimentos	Em número de 03 (três), tipo eixo vertical, abertura lateral, acabamento em vidro, vão livre de 0,80m x 2,00m de altura, contatos elétricos e trincos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento
Porta de Cabine	Em n.º de 01 (uma), tipo cancela tubular, munida de contato elétrico, que não permite o funcionamento com a cancela levantada
Acabamento da Cabine	Medindo 1,10m de largura x 1,40m de profundidade x 2,10m de altura, sendo os painéis em aço inox escovado e vidro (2 lados), piso plurigoma, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sobre placa de acrílico, dotada de barra infravermelho
Quadro de Comando	Automático
Botoeira da Cabine	Com espelho em aço inox, com 06 (seis) botões gravados: T, 1º, 2º, digital AL, PO, LUZ com gravações em Braille e chave liga e desliga
Botoeiras dos Pavimentos	Espelho em aço inox, uma em cada pavimento, com 01 (um) botão de chamado + digital e braille
Guias	Tipo "T" 161
Freio de Segurança	Tipo cunha temperado
Central Hidráulica	No piso inferior
Motor	Trifásico 220/380 V
Suspensão	Por meio de um atuador hidráulico com 8,00m, dividido em 02 partes
Acabamento das Partes Ferrosas	Pintadas com fundo primer padrão BASS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
10	282 - ETEC RIO GRANDE DA SERRA Av. Ver. Francisco Moraes Ramos – Jd. Novo Horizonte – Rio Grande da Serra/SP Telefone: (11) 4826-8325 / 4826-8332
	2 (dois) Elevadores (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES) e 1 (uma) Plataforma (MARCA VILLARTA ELEVADORES)
	Dimensionamento e Configurações
	2 (dois) Elevadores (ATLAS SCHINDER ELEVADORES)
Características de Transporte	Elevador (es) nº 1 e 2 = Social
Número de Unidades de Fornecimento	2 (duas)
Capacidade	9 pessoas ou 675 kg
Percurso	Elevador (es) nº 1 = 8,96 m Elevador (es) nº 2 = 6,80 m
Velocidade	Elevador (es) nº 1 e 2 = 0,75 m/s
Paradas / Entradas	Elevador (es) nº 1 = 2 Elevador (es) nº 2 = 3
Denominação dos Pavimentos	Elevador (es) nº 1 = 0,2 Elevador (es) nº 2 = 0,1,2
Cabina	O design da Linha Schindler 3100 posiciona a botoeira de comando no painel lateral e luminária

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	no teto em forma elíptica que acompanha as últimas tendências de design europeu.
Acabamentos:	
Tetos	Em aço com pintura esmalte poliéster no tom cinza Genève luminária de design moderno, proporcionando iluminação equilibrada em todo o ambiente
Painéis Laterais e de Fundo	Em aço inoxidável escovado.
Piso	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da construção do edifício. Para as cabinas destinadas ao transporte de deficientes físicos, em cumprimento a Norma NM-313 o piso a ser fornecido por parte da obra civil deves obrigatoriamente ser contrastante com a cor do revestimento do piso dos pavimentos e receber acabamento antiderrapante.
Dimensões da Cabina	As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.
Medida de Frente	1,2 m
Medida de Fundo	1,4 m
Altura Livre Interna	2,2 m
Corrimão	Em aço com acabamento na cor preta para compor a estética da cabina e proporcionar maior conforto ao usuário. Para cabinas destinadas ao transporte de pessoas portadoras de deficiência física, será utilizado o modelo tubular reto e cor contrastante com os painéis da cabina.
Posicionamento do Corrimão	Nos painéis laterais e de fundo.
Material do Corrimão	Em esmalte no tom preto contrastante com os painéis da cabina.
Porta de Cabina	De correr, abertura central, nas medidas equivalentes as portas de pavimento.
Comando	Painel de comando modelo Push Buttons Decimal com aplicação de teclado com movimento micro curso e gravação em Braille em suas teclas para registro das chamadas. Neste modelo a botoeira de comando apresentara a numeração de pavimentos relacionada no item Paradas. A sinalização será proporcionada pelo acendimento de um led na tecla pressionada pelo passageiro indicando o registro da chamada, assim permanecendo durante todo o trajeto até a chegadas da cabina ao pavimento de destino.
Indicador de Posição na Cabina	Será instalada acima da botoeira de cabina um display digital acompanhado de setas direcionais indicando a posição e o sentido de direção de direção da cabina durante subida e descida.
Componentes Incluídos:	
Elevador (es) nº 1 e 2 Dispositivo Automático para Funcionamento com	Sempre que ocorrer falta de energia fornecida pela concessionária, o (s) elevador (es) como este

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Força de Emergência	dispositivo permanecerá (ão) em funcionamento, desde que sejam alimentados por energia proveniente de gerador DIESEL instalado no edifício.
Digital Voice	Sinal de voz digitalizada que indica a próxima parada do elevador. Este dispositivo está disponível nas especificações de elevadores dimensionados para transporte de portadores de deficiência física.
Espelho Inestilhaçável	Instalado na parte superior do painel de fundo, posicionado acima e entre as extremidades do corrimão conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
Chave Fora de Serviço	Quando instalada no batente do andar principal tem a função de paralisar temporariamente o elevador.
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da cabina, permite a conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
Limitador de Carga	Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.
Ventilador	Instalado no teto, quando acionado proporciona a ventilação da cabina aumentando o conforto dos passageiros
Despacho para o Carro “Lotado”	Dispositivo para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
Luz de Emergência	Mantém a cabina parcialmente iluminada assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
Cortina Luminosa	Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelho impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
Acionamento	Máquina de tração sem engrenagem especialmente projetada com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada – para controle da velocidade. O conforto aos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Os novos elementos de tração, de alta precisão dimensional, são ao mesmo tempo leves, flexíveis e resistentes, substituindo com vantagem o sistema convencional de cabos de aço.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Sistemas Eletrônicos de Comando e Controle	Microprocessador de última geração, alta performance e padrão internacional. Projetado em módulos de tamanho reduzido e arquitetura distribuída, sua instalação ocupa a coluna da porta do último pavimento, dispensando o painel metálico na parede do hall. Operando com baixo nível de ruído e consumo de energia o sistema é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada edifício.
Motor	Trifásico 220 V, 60Hz
Sistema de Operação de Chamadas	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
Sistema Eletrônicos de Comando e Controle	Automático coletivo com seleção na subida e na descida no pavimento principal. Nos pavimentos tipo e garagem (quando houver) irá operar como seletivo na descida. Nos pavimentos extremos a seleção será unidirecional.
Sistema de Operação em Caso de Incêndio	O comando dos elevadores será dotado de uma estratégia de emergência em caso de incêndio que leva a cabina ao pavimento de acesso principal. Para a execução desta estratégia deve ser acionado o dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal e assegurado o suprimento de energia ao sistema de elevadores. A partir de seu acionamento, as chamadas de cabina e pavimento serão canceladas. A cabina, ao chegar ao pavimento principal, ficara estacionada e desligada.
Botoeiras de Pavimento	Com acionamento por teclas micro curso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal recebera dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira recebera apenas um botão para seleção de chamadas.
Portas de Pavimento	Portas certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
Alturas das Portas	2000 mm
Abertura das Portas	900 mm
Batentes para as Portas de Pavimentos	Os batentes serão fornecidos em conjunto com as portas de pavimento.
Acabamento para Batentes de Portas de Pavimento	Os batentes receberão o mesmo acabamento dado as portas de pavimento de cada andar.
Sinalização nos Pavimentos	Nas botoeiras de pavimento um led indica o registro de chamada, permanecendo acesso até a chegada

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	da cabina ao pavimento.
Indicador de Posição e Acabamentos de Portas de Pavimentos	
Sinalização nos Pavimentos	Sobre a porta do pavimento haverá um indicador de posição multissegmento de 2" com setas que indicam o sentido de viagem da cabina, conforme ilustrado no catálogo de apresentação do produto.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Posição acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Indicação de direção nos pavimentos: Um sinal sonoro de aproximação do elevador e setas indicarão o sentido da viagem.
	Pavimento(s) onde será instalado o Indicador de Direção acima descrito: O indicador descrito acima será instalado em todos os pavimentos, para todos os elevadores.
	Acabamento para portas de pavimento: Em aço inoxidável escovado, em todos os pavimentos.
Dimensionamento e Configurações	
1 (uma) Plataforma Elevatória Cabinada (MARCA VILLARTA ELEVADORES)	
Quantidade	01 (uma) unidade
Utilização	Passageiro / plataforma deficiente físico
Acionamento	Hidráulico lateral
Modelo	PE 385
Estética	Padrão
Paradas / Entradas	02 (duas) / 02 (duas) (0,1)
Posição Entradas	Oposta
Percurso	4.000 mm
Capacidade	385 kg / cadeirante e o acompanhante
Potência	1 HP
Velocidade	9.0 m/min.
Força Motriz	220V / 60 Hz (monofásico)
Motor / Partidas – Hora	Corrente alternada / 10
Motor / Partidas – Hora	Corrente alternada / 10
Casa de Máquinas	Localizada atrás, junto à caixa da plataforma
Dimensões da Cabina	1.100 x 1.400 x 2.200 mm
Dimensões da Caixa	1.450 x 1.650 mm
Aberturas das Portas	800 x 2.000 mm
Rebaixamento do Piso	150 mm
Última Altura	3.000 mm
Cabina	Tipo Cabinada com placa de voz que orienta o usuário como utilizar o equipamento, são fabricadas em aço galvanizado e revestidas com pintura
Iluminação	Fluorescente no teto da cabina
Teto	Duplo cooler no teto
Piso	Com acabamento antiderrapante
Botoeiras de Pavimento	Composto por um botão de chamada com acionamento constante, embutido no marco da porta

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Portas de Cabina	Tipo cancela as portas só se abrem quando a plataforma estiver no piso correspondente
Portas de Pavimento	Nos 2 pavimentos, tipo eixo vertical com abertura manual em aço galvanizado com visor em vidro. Travas eletronicamente que evitam a abertura durante a movimentação da plataforma. Sensores de fechamento confirmam o fechamento das portas e se alguma porta estiver aberta a plataforma não indica o movimento
Base de Acionamento	O movimento da plataforma ocorre através de pistão hidráulico mangueira de transmissão de óleo e central hidráulica com motor submerso

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
11	303 - ETEC DE CRAVINHOS Rua Maria Conceição Gouvea Simões, snº Jardim Itamarati – 14140-000 Telefone:
02 (dois) Elevadores tipos plataformas hidráulicos de passageiros	
Dimensionamento e Configurações	
2 (dois) Elevadores (ATLANTA - ATH I 0250)	
Características de Transporte	Elevador (es) nº 1 e 2 = Social
Número de Unidades de Fornecimento	2 (duas)
Capacidade	250 kg
Paradas	02 (T; 1º) - Percurso 3,20 metros
Entradas	02 - Entradas (unilaterais)
Tensão Motriz Iluminação	220 Volts, 60 Hertz, 110 Volts, 60 Hertz.
Controles Tipo	ATLANTA ATHI0250
Botoeiras Pavimentos	Botões de pressão, à prova de vandalismo. Painel em chapa de aço inoxidável escovado.
Carros	Com botões ligeiramente arredondados, cada botão possui um elemento circular de aço inoxidável, que ao mais leve toque, indicará aos passageiros, através de Led, que a chamada foi registrada. Para os passageiros com deficiência visual, ao lado de cada botão haverá uma etiqueta em aço inoxidável, fixada com adesivo acrílico de alta performance, com indicação dos andares em "Braile", haverá uma chave para "pane elétrico" ambiente.
Cabinas	
Frente Painéis Laterais Painel Posterior	Chapa em aço com acabamento em pintura eletrostática com I, I O metro Chapa em aço com acabamento em pintura

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Iluminação	eletrostática com 1,40 metro Chapa em aço com acabamento em pintura eletrostática. Fluorescente, no teto da cabina. Subteto, composto de chapa quadriculada com acrílico leitoso.
Piso	Com acabamento em vinílico.
Soleiras	Alumínio extrusado
Portas das cabinhas	Tipo telescópico, abertura automática lateral, 02 (duas) folhas, acessórios pertinentes a norma, Barreira Infravermelha e contatos elétricos e o qual não permite o funcionamento com a porta aberta, em aço com acabamento em pintura eletrostática.
Portas dos Pavimentos e batentes	Painéis e marcos estreitos em chapa de aço tipo corredeira horizontal, com abertura lateral, dotadas de soleira de alumínio, acabamento e aço com acabamento em pintura eletrostática. Abertura automática simultâneo com a porta da cabina
Segurança Nas Portas	Fecho eletromecânicos instalados nos marcos e acionado por um dispositivo elétrico na cabina controlando a abertura respectivamente e o travamento das portas de pavimentos, permitindo a abertura desta somente quando a cabina estiver no respectivo pavimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
12	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO Rua Tenente Belizário, 439 Centro – 13480-120 Telefone: (19) 3441-8838/3441-7836/3451-5767
1 (um) Elevador (COMPAQ 240)	
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Elevador (COMPAQ 240)	
Linha de produto	COMPAQ 240
Utilização:	Comercial
Capacidade	600kg – 08 passageiros
Percurso	4,0 m
Velocidade	0,42 m/s
Paradas / Entradas	02 paradas / 02 entradas
Denominação dos Pavimentos	0, 1
Entradas de Cabina	Mesmo lado
Elevador(res) em grupo	Simplex
Sistema de operação de chamada	Automático coletivo seletivo na descida
Local casa de máquinas	Para este equipamento é dispensada a construção de casa de máquinas
Medidas da Caixa	Largura x Profundidade / 1.700 x 1.770mm
Profundidade do poço	1.500 mm
Altura da última parada	4.200 mm
Distância mínima entre pisos	>2,700 mm
Tensão do motor	Trifásico 220v, 60 Hz
Cabina	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Modelo cabina	Modelo Standard. Com design moderno, conforme indicado no catálogo de apresentação.
Medida da Cabina	Frente x Fundo x Altura / 1.100 x 1,400 x 2.200 mm
Geometria dos cantos da frente:	90°
Geometria dos cantos do fundo:	90°
Acabamento painéis laterais:	Lateral direita em aço inoxidável escovado com botoeira localizada na posição vertical / Lateral esquerda em vidro com chapa em aço inoxidável simétrica a botoeira
Acabamento painel de fundo:	Aço inoxidável escovado
Modelo do teto	Mesmo acabamento dos painéis, com design moderno que utiliza lâmpadas LED
Botoeira de cabina	Acabamento em vidro black piano. Localizada no painel lateral da cabina, com registro eletrônico de chamada e movimento micro curso em LED sinaliza o registro de chamada, com gravação em braile em suas teclas e o botão de pavimento principal com moldura saliente conforme norma NBR NM 313.
Display de sinalização na cabina	Estará localizado na parte superior da botoeira um indicador de posição e direção com iluminação em\LfQ registra o movimento e o sentido de viagem.
Descrição corrimão	Tubular curvo com design moderno, conforme indicado no catálogo de apresentação
Posicionamento corrimão	Nas laterais e ao fundo
Acabamento corrimão	Aço inoxidável escovado.
Acabamento do piso da cabina	Rebaixado em 25 mm, com colocação do r; i ento pelo contratante. Para as cabinas destinadas ao transporte de Aefk:snén físico, em cumprimento a Norma NM-313, o piso a ser fornecido pela Contratante deverá obrigatoriamente ser contrastante com o piso do pavimento e receber acabamento antiderrapante.
Descrição rodapé	Perfil dobrado com design moderno, com o mesmo acabamento dos painéis da cabina.
Porta de cabina	Porta de correr de alto rendimento, com controle de variação e frequência variável (VVVF), regulagem de velocidade / força / tempo de abertura e fechamento, para uma operação confiável e precisa.
Modelo de porta	Standard
Medida da porta	Abertura x Altura: 800 x 2.000 mm
Quantidade de folhas	2 folhas
Material soleira	Alumínio Standard
Acabamento da porta da cabina	Aço inoxidável escovado
Pavimento	
Portas de pavimento	Portas automáticas de correr, certificadas e resistentes ao fogo por 120 minutos de desempenho de integridade (E120) em relação & EN81- 58:2003.
Modelo de porta	Standard
Acabamento da porta e batente do pavimento principal	Aço inoxidável escovado
Modelo da botoeira do pavimento	Vidro black piano

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

principal: Acabamento das demais portas e batentes de pavimentos:	Aço inoxidável escovado
Modelo da botoeira dos demais pavimentos	Vidro black piano
Batentes para as portas de pavimento	Os batentes serão fornecidos em conjunto com o mesmo acabamento das portas de pavimento, nas medidas (120) mm.
Botoeiras de pavimento	Serão instaladas nos batentes das portas de pavimento, com acionamento por botões micro curso. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento principal receberá um botão, Para operação de chamadas com sistema automático de seleção na subida e descida, os pavimentos receberão dois botões, permitindo selecionar subida e descida.
Display de sinalização pavimento(s)	IPD Standard, o display digital exibirá números que indicam a posição do elevador e setas que sinalizam o sentido de direção da cabina durante a subida e descida.
Máquina de tração e acionamento	Máquina de tração sem engrenagem por corrente alternada síncrona de ímã permanente, baixo consumo de energia, equipado com rolamentos selados; dispensa lubrificação, contribuindo assim, com o meio ambiente e gerando baixo custo de manutenção.
Encoder	Assegurada pelo uso de um encoder, com medição precisa da posição angular, velocidade e direção de movimento rotacional do eixo do motor.
Sistema eletrônico de comando controle	Sistema de controle Lógico Villarta possui um microprocessador de última geração, alto desempenho e padrão internacional. Operando com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído, o Sistema Lógico Villarta é programado de acordo com parâmetros individuais do projeto de cada cliente
Painel de comando slim	Painel de comando reduzido instalado diretamente no batente de porta no último pavimento, ocupando o mínimo espaço do hall, valorizando e otimizando o ambiente de forma inteligente.
Cortina luminosa	Sistema de Segurança de grande sensibilidade que controla o movimento de fechamento da porta de cabina. Permite uma área de detecção de obstáculos com feixes paralelos de luz infravermelha. Ao serem interrompidos, possibilitam uma reação rápida reabrindo as portas de cabina e pavimento. Proporcionam maior segurança e conforto na utilização dos elevadores de passageiro e carga.
Estacionamento preferencial	Sistema de controle lógico Villarta pode ser

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	programado na falta de chamados, para que o elevador retorne automaticamente ao andar de sua preferência.
Cancelamento de chamadas falsas	Após três paradas consecutivas sem que o passageiro tenha entrado ou saído do elevador, o Sistema cancela todas as chamadas registradas.
Sistema de operação em caso de incêndio	Ao ser acionado o dispositivo de incêndio no pavimento principal, as chamadas da cabina e pavimentos serdo canceladas, o comando dos elevadores leva a cabina ao pavimento de acesso principal ficando o elevador estacionado e desligado nessa posição.
Lampadas de LED	As lampadas LED necessitam de uma menor quantidade de potência para gerar o mesmo fluxo luminoso de uma lampada incandescente e não utiliza reator, a qualidade de luz visivelmente confortavel com baixa geração de calor, com economia de até 80 % em comparacio as lampadas incandescentes gerando maior durabilidade.
Luz de emergência	Em caso de queda de energia, mantém a cabina parcialmente iluminada, possibilitando a visualizagdo do painel de comando da cabina e assegurando o funcionamento do botdo de alarme e intercomunicador.
Intercomunicador	Localizado no painel de comando da cabina, que proporciona conexão com a portaria do edificio e com o painel de controle do sistema instalado na casa de maquinas.
Alarme	Localizado no painel de comando da cabina, é acionado através de um botdo micro curso. O alarme é alimentado por uma bateria de emergência na cabina do elevador.
Limitador de velocidade e freio progressivo	Quando a velocidade do elevador ultrapassa o limite pré-estabelecido, o limitador de velocidade aciona mecanicamente o freio progressivo e seu contato elétrico de seguranga controlado pelo quadro de comando impedindo o funcionamento do equipamento.
Célula de carga	Ao identificar que a cabina atingiu, IO%Lac,[ma dg sua capacidade, o sistema impede o funcionamento do\élevadm/atsj alle esse número seja reduzido.
Despacho de carro lotado	Chamadas registradas não serão .atendidas de imediato quando a capacidade atingir aproximadan 80% evitando assim a parada desnecessária do elevador lotado.
Resgate	Na falta de energia, o sistema de resgate ira movimentar o elevador até o pavimento mais próximo, possibilitando a abertura das portas e a liberação dos passageiros. O elevador ficard estacionado até o retorno da energia elétrica. Tudo será realizado de forma presencial por um técnico

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	especializado, evitando que os passageiros fiquem presos no elevador durante a falta de energia.
Obra civil	
Estrutura da caixa corrida	Em alvenaria sobre viga de concreto, a cargo da Contratante.
Fechamento frontal da caixa	Em alvenaria sobre viga de concreto, a cargo da Contratante.
Fechamento lateral direito da caixa	Em alvenaria sobre viga de concreto, a cargo da Contratante.
Fechamento lateral esquerdo da caixa	Em alvenaria sobre viga de concreto, a cargo da Contratante.
Fechamento do fundo da caixa	Em alvenaria sobre viga de concreto, a cargo da Contratante.
Infraestrutura do intercomunicador portaria	Será fornecido pela Elevadores Villarta um intercomunicador com campainha na portaria ou sala de controle, para conexão com a botoeira de cabina em caso de necessidade de comunicação. Toda infraestrutura de eletrodutos e fiações pertinentes deverão ser a cargo da Contratante.
Dimensionamento das caixas de corridas e poços dos elevadores	As dimensões mínimas e indicadas no catálogo da Elevadores Villarta, em relação à construção da(s) caixa(s) de corrida e poço(s) do(s) elevador(es) desta proposta, devem ser obedecidas pela Contratante sob pena de invalidar a instalação do equipamento descrito. As medidas devem estar apuradas e dentro do projeto executivo apresentado pela Elevadores Villarta. Para caixa(s) de corrida e poço(s) com medidas maiores e menores que as informadas, a equipe técnica comercial da Elevadores Villarta deve ser previamente consultada.
Aterramento elétrico do(s) poço(s)	No(s) poço(s) do(s) equipamento(s), na projeção inferior da caixa de corrida do(s) equipamento(s) deverá ser fechado e aterrado pelo cliente.
Espacamento entre vigamentos na caixa	Deverão ser instaladas pela Contratante, as vigas de concreto em todos os andares, para as fixações das guias da cabina, do contrapeso e das portas de pavimento, conforme projeto de instalação apresentado pela Elevadores Villarta após a assinatura do contrato. Atenção às medidas em todas as vigas, em especial na medida frontal para a fixação das soleiras e mecanismos de portas de pavimento, para o perfeito funcionamento das portas do elevador.
Cartilha construtor	O CONTRATANTE deverá preparar o local e estrutura de obra conforme "cartilha construtor Villarta". O documento será apresentado na primeira vistoria de acompanhamento a obra.
Teto caixa de corrida	No teto da caixa de corrida, a Contratante, deve instalar ganchos metálicos adequados aos esforços de ligamento dos componentes do

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	elevador como: maquina de tração, guias, ferramenta (s) na instalação, e para uso futuro nas manutenções e trocas de peças do equipamento.
Separação entre as caixas de elevadores adjacentes	A Contratante se responsabiliza em garantir divisórias em concreto, alvenaria ou tela metálica, sempre que as caixas e portas dos elevadores estiverem separados por vigas divisórias, ao lado e/ou ao fundo.
Norma NBR NM 313 - Exigência de acessibilidade:	A Contratada se responsabiliza em informar a Contratante a necessidade de atender a NM NBR 313-2007, oferecendo os acessórios necessários, em caso de a Contratante optar por não os adquirir, a mesma se responsabiliza pelo não cumprimento das exigências da norma NM NBR 313-2007, de pelo menos um dos elevadores de seu empreendimento, para atender ao transporte de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme informado nessa proposta. Todas as obtenções das licenças, sempre que necessária junto aos órgãos legisladores competentes ficam a cargo da Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
13	143 - ETEC/FATEC CARAPICUIBA Avenida Francisco Pignatari, 650 Vila Gustavo Correia - Carapicuíba - SP 06310-390 Telefone: (11) 4184-8404
1 (um) Elevador	
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Elevador	
Linha de produto	SGDI0-51PO-8mm-DV, potência 5,5 Kw, 4 polos, redução 51:2, corrente 19.4(A), rotação 1433 rpm, polia 340mm
Freio	Progressivo
Capacidade	525 kg (4 pessoas);
Cabos	3 cabos de aço diâmetro 8mm
Velocidade	1,00 m/s
Paradas	Dois paradas com percurso total de 3,7 metros;
Alimentação Elétrica	trifásica com tensão de 220 V - frequência de 60 HZ e iluminação em 220 V
Dimensões mínimas	livres internas da cabina (largura, profundidade, altura): 1,10 x 1,3 x 2,0 {m};
Painéis	Todos os painéis internos em chapa de aço galvanizado pintura epoxi;
Poço	Profundidade máxima do poço: 1500 mm;
Portas	Largura mínima livre da porta 800 mm a altura mínima livre 2200mm;
Painel de Operação	Acabamento: Aço inoxidável escovado;
Botão de fechar porta	Sim

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Iluminação	Iluminação de emergência para caso de falta de energia
	Marcos e portas da cabine em aço galvanizado pintura epóxi;
Portas	Porta de correr automática, acionamento simultâneo com a porta de pavimento; operador formato
Painel	Comando em aço inoxidável
Botoeira	Acabamento da Botoeira de Cabina em aço inoxidável escovado;
Acabamento do Piso	Rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento a cargo da contratante;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	
	REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	
14	308 – FATEC ITAPEVI Rua Vicentina Camargo Gonçalves Oliveira, 120 – Parque Suburbano, Itapevi/SP Telefone: ()	
01 (um) Plataforma AGORA ELEVADORES		
Dimensionamento e Configurações		
Capacidade de Carga	250 KG	
Velocidade	6 MT/M	
Percurso Útil	3.10 MT	
Última Parada Altura Mínima	3.50 MT	
Dimensões da Cabine	0,90 x 1,40	
Dimensões da Caixa de Corrida	1.50 X 1.50 MT	
Nº de Paradas	02	
Entradas (Unilaterais)	Oposta	
Paradas	Ao nível do piso	
Montagem	Em poço e caixa de alvenaria	
Portas dos Pavimentos e Batentes	02 (dois) portas de eixo vertical + travamento mecânico.	
Porta de Cabine	Cancela	
Acabamento da Porta da Cabine	Alumínio e vidro laminado incolor	
Acabamento da Cabine	Medindo 1,10m de largura x 1,40m de profundidade x 1,10m de altura, piso antiderrapante e corrimão	
Quadro de Comando	-	
Botoeira da Cabine	01(uma) com 02 (dois) botões e chave ligam e desliga	
Botoeiras dos Pavimentos	02	
Guias	-	
Freio de Segurança	-	
Localização da Máquina de Tração	-	
Motor	Motor Trifásico + inversor monofásico	
Suspensão	- Fuzo trapezoidal	
Acabamento das Partes Ferrosas	- Eletrostático epóxi	
Opcional (Inclusos)	-	
Iluminação	-	
Alimentação Elétrica	monofásico 220 V (Cabos 6 Mm) + Terra	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	LOTE 2
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS
15	296 - ETEC/FATEC SUMARÉ Rua Rafael Rossi, 197 Jardim Luiz Cia – Sumaré - SP, 13175-270 Telefone: (19) 3903-2742
1 (um) Elevador (COMPAQ 240)	
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Elevador	
Paradas	Automáticas ao nível dos pavimentos
Montagem	Poço com 1.50m de profundidade, caixa de corrida em alvenaria e último pé direito com 4.00m de altura
Cabine	Medindo 1.10m de largura x 1.40m de profundidade x 2.20m de altura livre em chapa de aço pintado, piso plurigoma, iluminação com lâmpadas em Led, espelho instalado no fundo da cabine acima do corrimão, luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barreira infravermelha NM 313
Portas de Cabine	Em número de 01(uma) tipo corrediça automática, abertura lateral, vão livre de 0.80m de largura x 2.00m de altura com acabamento em chapa de aço inox munido de trinco eletromecânico que não permite o funcionamento com porta aberta.
Portas do pavimento	Corrediça automática com batentes, abertura lateral, vão livre de 0,80m de largura x 2.00m de altura com acabamento em aço inox, munida de trincos eletromecânicos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento.
Quadro de comando	Automático. VVVF, constituído por contator de reversão auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformado, régua de borner montados em caixa metálica à prova de pó e umidade.
Botoeira da cabine	Com espelho em aço inox, botões gravados aos andares, modelo mini-TOTEM. Al.Po. Luz, Braile, chave liga desliga – digital. Confirmação visual e acústica de registro de chamada led que se ilumina na cor no botão e bipe sonoros
Guias	Em número de 02 lances tipo “T” especiais para elevadores com uniões feitas em macho e fêmea e fêmea e placa de junção rigidamente presas a alvenaria por meio de cavaletes chumbadores e elits.
Local de Motorização	Dentro da caixa de corrida tipo <u>sem casa de máquinas</u>
Suspensão	Por meio de cabos de aço especiais para elevador devendo o nº e tipo dos mesmos ser determinado de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12 vezes a carga do elevador.
Máquina de Tração	De Construção robusta estando sua colocação prevista na parte superior da caixa do elevador. Será utilizado motor elétrico protegido por chave térmica especial.
Contrapeso	Armação em aço dotada de blocos pesando o peso da cabine mais 40% (quarenta por cento) da carga útil.
Acabamento das partes ferrosas	Pintadas com fundo primer padrão BASS TECH
Iluminação	Nível de iluminamento mínimo de 60 lux.
Tensão da Rede	220V - Trifásico

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS
16	056 - ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA Rua do Rosário, 272, Centro Piracicaba - SP – 13400-180 Telefone: (19) 3433-9734/3422-3084
	2 (dois) Elevadores (Nobreak -IPD I'AM Mon. Remoto) – Saídas opostas 1 (um) Elevador (Nobreak -IPD I'AM Mon. Remoto) – Unilateral 1 (um) Plataforma PNE
	Dimensionamento e Configurações 2 (dois) Elevadores (Nobreak -IPD I'AM Mon. Remoto) – Saídas opostas
Paradas	3 = Pavimentos (iniciando no +00)
Tipo de local a ser instalado	Instituição Educacional
Tipo de entradas	02 - Opostas
Largura interna da caixa de corrida (mm)	1900
Profundidade interna da caixa de corrida (mm)	1800
Percurso (mm)	7200
Rebaixamento do poço (mm)	1000
Última altura (mm)	4350
Tensão da Rede (V)	220 V Trifásico
Distância da unidade hidráulica até o cilindro (m):	4
Utilização	Passageiros
Capacidade de Carga (KG)	640
Velocidade (m/min)	24,60
Medidas Internas da Cabine	1100 mm(L), 1400 mm(P), 2100 mm(A)
Nível de utilização (fluxo)	20 partidas/hora
Resgate automático	Sim (1200VA)
Sistema de movimentação	Hidráulico Indireto Lateral 2:1
Número de Cilindros	1
Comando	Sistema de controle I'AM (Inteligência Artificial Monitorada), microprocessador de última geração e alta performance com monitoramento remoto.
Softstarter	OHP
Sistema inteligente de Controle de	Simplex coletivo na descida

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

tráfego	
Retorno automáticos ao andar principal	Permite que o elevador retorne automaticamente ao andar principal caso não haja chamada de cabina nem de pavimento e o elevador esteja vazio
Acabamento da face frente da cabine	Porta Automática VVVF IP21
Acabamento da face direita da cabine	Inox (AISI 430 SB) Escovado
Acabamento da face esquerda da cabine	Inox (AISI 430 SB) Escovado
Acabamento da face do fundo da cabine	Porta Automática VVVF IP21
Acabamento do subteto	Inox (AISI 430 SB) Escovado Com iluminação LED
Porta de cabine da face da frontal	Automática - Central - Inox (AISI 441 SB) - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Porta de cabine da face direita	Não aplicável
Porta de cabine da face esquerda	Não aplicável
Porta de cabine da face esquerda	Automática - Central - Inox (AISI 441 SB) - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Porta de pavimento do térreo	Automática - Central - Pintado Bege - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Porta dos demais pavimentos	Automática - Central - Pintado Bege - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Indicador de posição digital (IPD) na cabine	Tablet 7" Touch + botões
Indicador de posição digital (IPD) no pavimento	Não Possui (somente botão)
Galvanização das peças em aço carbono	(indicado para ambiente agressivo como maresia ou local muito úmido (corrosão do aço carbono): Não
Acolchoado de proteção	Não
Intercomunicador	Sim
Luz de Emergência	Sim
Barreira de Segurança infravermelho	Sim
Botão abrir porta	Sim
Botão de Alarme na cabine	Sim
Chave codificada para manter a porta aberta	(utilizado para carregamentos de materiais): Sim
Posicionamento do corrimão	No fundo (tubo 38mm inox escovado)
Posicionamento do totem de botoeiras	A definir
Ventilador	Cross-flow fan FB-9B (Centrifugo)
Voice	Não
Piso	Preparado para receber Granito
NR12+laudo	Não Aplicável
Dimensionamento e Configurações	
1 (um) Elevadores (Nobreak -IPD I'AM Mon. Remoto) – Unilateral	
Paradas	2 = Pavimentos (iniciando no +00)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Tipo de local a ser instalado	Instituição Educacional
Tipo de entradas	1- Unilateral
Largura interna da caixa de corrida (mm)	1900
Profundidade interna da caixa de corrida (mm)	2000
Percurso (mm)	4910
Rebaixamento do poço (mm)	1500
Última altura (mm)	4100
Tensão da Rede (V)	220 V Trifásico
Distância da unidade hidráulica até o cilindro (m)	5
Utilização	Passageiros
Capacidade de Carga (KG)	640
Velocidade (m/min)	24,60
Medidas Internas da Cabine	1100 mm(L), 1400 mm(P), 2100 mm(A)
Nível de utilização (fluxo)	20 partidas/hora
Resgate automático	Sim (1200VA)
Sistema de movimentação	Hidráulico Indireto Lateral 2:1
Número de Cilindros	1
Comando	Sistema de controle I'AM (Inteligência Artificial Monitorada), microprocessador de última geração e alta performance com monitoramento remoto.
Softstarter	0HP
Sistema inteligente de Controle de tráfego	Simplex coletivo na descida
Retorno automáticos ao andar principal	Permite que o elevador retorne automaticamente ao andar principal caso não haja chamada de cabina nem de pavimento e o elevador esteja vazio
Acabamento da face frente da cabine	Porta Automática VVVF IP21
Acabamento da face direita da cabine	Inox (AISI 430 SB) Escovado
Acabamento da face esquerda da cabine	Inox (AISI 430 SB) Escovado
Acabamento da face do fundo da cabine	Inox (AISI 430 SB) Escovado
Acabamento do subteto	Inox (AISI 430 SB) Escovado Com iluminação LED
Porta de cabine da face da frontal	Automática - Central - Inox (AISI 441 SB) - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Porta de cabine da face direita	Não aplicável
Porta de cabine da face esquerda	Não aplicável
Porta de cabine da face fundo	Não aplicável
Porta de pavimento do térreo	Automática - Central - Pintado Bege - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Porta dos demais pavimentos	Automática - Central - Pintado Bege - 2 - 800 - 2000 (abertura - Acabamento - Folhas - Vão Livre de Abertura - Vão Livre de Altura) Mm
Indicador de posição digital (IPD) na cabine	Tablet 7" Touch + botões

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Indicador de posição digital (IPD) no pavimento	Não Possui (somente botão)
Galvanização das peças em aço carbono	(indicado para ambiente agressivo como maresia ou local muito úmido (corrosão do aço carbono): Não
Acolchoado de proteção	Não
Intercomunicador	Sim
Luz de Emergência	Sim
Barreira de Segurança infravermelho	Sim
Botão abrir porta	Sim
Botão de Alarme na cabine	Sim
Chave codificada para manter a porta aberta	(utilizado para carregamentos de materiais): Sim
Posicionamento do corrimão	No fundo (tubo 38mm inox escovado)
Posicionamento do totem de botoeiras	A definir
Ventilador	Cross-flow fan FB-9B (Centrifugo)
Voice	Não
Piso	Preparado para receber Granito
NR12+laudo	Não Aplicável
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Plataforma Carbono PNE	
Percurso (mm)	1500
Tipo de local a ser instalado	Instituição Educacional
Rebaixamento do poço (mm)	1000
Tensão da Rede (V)	220 V Trifásico
Utilização	PNE - Equipamento de uso restrito para acessibilidade
Capacidade de Carga (KG)	250
Velocidade (m/min)	4,20
Sistema de movimentação	Hidráulico Direto Lateral 1:1
Comando	Sistema de controle lógico RBA elevadores
Acabamento	Preta
Portas do Térreo	Requadro de Aço Pintado de Preto e interior em tela com 2100mm de altura.
Portado andar superior	Requadro de Aço Pintado Preto interior em tela com 1100mm de altura.
Cancela Automática	Não
Largura interna do piso (mm)	1000
Profundidade interna do piso (mm)	1250
Chave codificada LIGA/DESLIGA	Sim
Piso	Chapa de Alumínio xadrez
Posicionamento do totem de botoeiras	A definir
Galvanização das peças em aço carbono (indicado para ambiente agressivo como maresia ou local muito úmido (corrosão do aço carbono):	Não
Tensão da rede (V):	220 V Trifásico

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS
17	163 - FATEC MOGI MIRIM – ARTHUR DE AZEVEDO Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 Jardim 31 de Março – Mogi Mirim – SP – 13801-005 Telefone: (19) 3806-3139/3806-2181
1 (um) Elevadores – SCM-SUR 600	
Dimensionamento e Configurações 01 (Um) Elevador - SCM-SUR 600	
Acionamento	Eletromecânico - SCM
Modelo	SCM-SUR
Paradas/Entradas	02
Nomenclatura	0,1
Posição das Entradas	Unilateral
Percurso	3,40m (aproximadamente)
Capacidade	600kg – 8 Passageiros
Velocidade	60,00m/min
Força Motrix	220V / 60hz (Trifásico)
Cabine	Painel em chapa de aço inox escovado, modelo MARSELHA Piso rebaixado para acabamento (instalação pelo cliente). Subteto em aço inox escovado. Botoeira do tipo totem em aço inox escovado com botões luminosos ELX-NEO
Portas	Tipo simultânea automática. Abertura lateral. Acabamento em aço inox escovado na cabine e nos pavimentos.
Acessórios	Indicação Luminosa nos andares e cabine. Espelho meia altura ao fundo. Corrimão tubular. Sistema voicer.
Dimensão da Cabine	1,10m (L) x 1,40m (P) x 2,30m (A)
Dimensões Interna da Caixa	1,10m x 1,40m x 2,20m
Dimensões da Porta:	Abertura de 0,80m x 2,00m
Casa de Máquina	Sem casa de máquinas
Soleira	Rente ao piso acabado
Poço	1,50m abaixo no piso inferior
Última altura	4,19m

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CAMPINAS
18	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA Avenida 05, 445 Centro - Rio Claro - SP– 13500-380 Telefone: (19) 3524-2330/3534-1688
1 (um) Elevadores	
Dimensionamento e Configurações 01 (Um) Elevador	
Tipo de Equipamento	Elevador Elétrico Sem Casa de Máquinas

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Capacidade de Carga	08 (oito) pessoas ou 600Kg
Velocidade	45 m/min
Percurso Útil	3,52m
Dimensões Da Caixa De Corrida	3,00m x 2,20m
Profundidade do Poço	1,50m
Altura da Última Parada	3,90m
Nº de Paradas	02
Nº de Entradas	02
Tipo de Entradas	Unilaterais
Denominação dos Pavimentos	0, 1º
Montagem	Em caixa de corrida em alvenaria por conta contratante
Local de Motorização	Dentro da caixa de corrida, tipo sem casa de máquinas
Tensão Da Rede	220 V, Trifásico - 60 HZ
Cabine	
Dimensões (Largura X Profundidade X Altura)	1,10m x 1,40m x 2,20m
Acabamento Das Laterais	Aço Inox Escovado
Posicionamento Do Corrimão	03 faces
Acabamento Do Corrimão	Inox
Piso	Por conta do cliente
Posição do Espelho	Fundo da Cabine
Iluminação	Led
Intercomunicador	Localizado no painel de comando da cabine, que proporciona conexão com a portaria do prédio com o painel de comando do elevador.
Luz de Emergência	Em caso de falta de energia, mantém a cabine parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme e intercomunicador.
Barreira Infra Vermelho	Sistema de segurança que detecta obstáculos e não permite que as portas se fechem, proporcionando maior segurança evitando acidentes.
Porta de Cabine	
Quantidade	01
Modelo	Corrediça Automática
Abertura	Lateral Esquerda
Vão Livre (Largura x Altura)	0,80m x 2,00m
Tipo de Soleira	Padrão
Acabamento	Aço Inox Escovado
Botoeira da Cabine	
Acabamento	Aço inox escovado
Botões	Botões de chamado gravados com os andares, + AL, PO, LUZ, braille, chave liga e desliga com Led.
Display Digital	55mm

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Portas dos Pavimentos	
Quantidade	Em número igual ao item "N.o DE ENTRADAS".
Modelo	Corrediça Automática
Abertura	Lateral esquerda
Vão Livre (Largura x Altura)	0,80m x 2,00m
Tipo de Soleira	Padrão
Acabamento	Aço Inox Escovado
Segurança	Possui trincos eletromecânicos que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas, nem mesmo a abertura das mesmas se a cabine não estiver no pavimento. Certificadas e resistentes ao fogo por 120 minutos de desempenho de integridade (E120) em relação à EN81-58:2023.
Botoeiras dos Pavimentos	
Acabamento	Aço Inox Escovado
Botões	01 (um) botão de chamado com Led e braile
Display Digital	Com 55mm vermelho instalado no marco de porta de pavimento superior
Quadro de Comandos	Automático, 220 V, VVVF, constituído por microprocessador de última geração e alto desempenho, placas eletrônicas, contadores, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica à prova de pó e umidade. Operando com baixo consumo de energia é dotado de renivelamento automático e estacionamento preferencial.
Máquina de Tração	Máquina de tração 220 V composta por motor elétrico de corrente alternada, baixo consumo de energia e protegida por chave térmica especial.

ITEM	LOTE 3
	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PRESIDENTE PRUDENTE
19	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI (AGRÍCOLA) Rua Bernardino de Campos, 809 Vila Baruta - Pres. Venceslau – SP – 19400-000 Telefone: (18) 3271-3687
1 (um) Elevador	
1 (um) Plataforma	
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Elevador hidráulica	
Portas	04 Portas Automáticas Alinhadas Lateral Direitas
Pavimentos	04
Capacidade	420Kg ou 6 pessoas
Sistema de Emergência e Segurança	Sim
Percurso	Aproximadamente 13,0 metros
Cabina	Em aço escovado inox sob medida compatível ao poço.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Piso do Elevador	Fechado em alvenaria
Portas	04 Portas de Pavimentos Automáticas Aço com Pintura Eletrostática trincos de segurança 800 mm
Sensor	01 Barreira infravermelha sensor de 2.0 m
Central hidráulica	Motor 4.0 cv submerso e 2 velocidades.
Pistão Hidráulico	Central direto compatível com equipamento medindo 5.5 m controle eletrônico com resgate MC16 marca WT com serial e ipds
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Plataforma	
Percurso	Até 04mts
Cabina	Aço escovado inox sob medida compatível ao poço
Piso da Cabina	Preparado para receber granito ou Porcelanato
Poço	Fechado em alvenaria
Portas	03 portas de pavimentos eixo vertical manuais
Acessórios	
Botoeiras com braile e seta	Sim
Corrimão de aço inox nas laterais	Sim
Teto	Revestido em aço inox com iluminação led com sensor de presença

ITEM	LOTE 4
	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
20	277 - ETEC SANTA FÉ DO SUL Avenida Conselheiro Antônio Prado, s/no Jardim São Francisco– 15775 – 000 Telefone: (17) 3641-1232/3631-6564
1 (um) Elevador	
Dimensionamento e Configurações 1 (um) Elevador hidráulica	
Tipo de equipamento	Elevador Unifamiliar
Restrito à acessibilidade	Sim (Comercial)
Medida interna útil de cabine	90cm
Altura de cabine	2.10
Piso	Capacho Emborrachado
Cabina	Construída Em Aço Carbono
Acionamento	Automático
Iluminação em LED de cabine	Sim
Acabamento da cabine	ACM Alumínio
Sistema de tração	Hidráulica
Alimentação	220V ou 380 – Bifásico Ou Trifásico
Capacidade de carga	225Kg
Porta de Cabine	Automática
Modelo de Porta de Cabina	2 Folhas Com Abertura Unilateral
Entrada de cabina	Opostas
Acabamento da porta de cabina	Inox Escovado
Adicionais de cabina	Barreira Infravermelha – Controle De Movimento De Fechamento Da Porta

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Portas de pavimento	Sim
Quantidade de portas de pavimento (uma por pavimento)	3
Tipo de porta de pavimentos	Manuais
Modelo de porta de pavimentos	Eixos Vertical C/ Trava De Segurança Eletromecânica (Manual)
Acabamento das portas de pavimentos	Acm Alumínio
Caixa de corridas do equipamento (enclausuramento)	Construída Em Alvenaria E Estrutura Metálica T + 1pelo Cliente De Acordo Com Projeto
Luz de emergência	Opcional
Interfone	Opcional
Ventilador de Cabina	Sim
Corrimão	Sim
Célula de carga	Sim
Botão de alarme	Sim
Botoeira de cabine	Tipo Soft Press Com Iluminação Em Led E Indicador Em Braille
Botoeiras de pavimentos	Sim, Seta Sobe E Desce
Display de localização luminoso de cabine	Opcional
Digital Voice	Identificação Do Andar Em Que Se Encontra A Cabina Através De Voz Sintetizada, Previamente Gravada
Sistema de freios	Conforme As Normas ABNT NBR Vigentes
Quantidade de paradas do equipamento	T+2
Percurso da cabina (mts)	3,45
Aplicação	Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
21	182 - FATEC CATANDUVA Rua Maranhão, 898 Centro – Catanduva – SP - 15800-020 Telefone: (17) 3524-7186/3524-7211
2 (um) Elevadores	
Dimensionamento e Configurações	
01 (Um) Elevador (Es) Elétrico(S) Para Passageiros E Pessoas Com Necessidades Especiais	
Capacidade de carga	08 (oito) pessoas ou 600Kg
Velocidade	60m/min
Percurso Útil	7.30m
Dimensões Da Cabine	1,10m x 1,40m x 2,20m
Dimensões Da Caixa De Corrida	1,70m x 1,75m
Profundidade Da Caixa	1,50m
Última Altura Da Caixa De Corrida	4,00m

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Nº de Paradas	03
Entradas (unilaterais)	03
Dimensionamento e Configurações	
01 (Um) Elevador (Es) Elétrico(S) Para Passageiros E Pessoas Com Necessidades Especiais	
Capacidade de carga	08 (oito) pessoas ou 600Kg
Velocidade	60m/min
Percurso Útil	10,85m
Dimensões Da Cabine	1,10m x 1,40m x 2,20m
Dimensões Da Caixa De Corrida	2,00m x 2,50m
Profundidade Da Caixa	1,50m
Última Altura Da Caixa De Corrida	4,00m
Nº de Paradas	04
Entradas (unilaterais)	04
Especificações Gerais	
Poço	1,50m de profundidade, caixa de corrida em alvenaria/estrutura metálica (por conta do cliente) e último pé direito com 4,00m de altura.
Cabine	Medindo 1,10m de largura x 1.40m de profundidade x 2,20m de altura livre, em chapa de aço inox, piso pavitex. iluminação com lâmpadas em Led, espelho instalado no fundo da cabine acima do corrimão, luz de emergência, alarme, corrimão. intercomunicador, ventilador e barreira infravermelho. NM 313 sinal sonoro diferenciado para subida (urna nota) e descida (duas notas).
Porta de Cabine	01 (uma) tipo corrediça automática, abertura lateral, vão livre de 0.80m de largura x 2.00m de altura, com acabamento em chapa de aço inox, munida de trinco eletromecânico, que não permite o funcionamento com porta aberta.
Portas de pavimento	Tipo corrediça automática, com batentes abertura lateral, vão livre de 0,80m de largura x 2,00m de altura, com acabamento em chapa de aço inox, munida de trincos eletromecânicos, que não permitem o funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas e nem a abertura delas se a cabine não estiver no pavimento.
Quadro de Comandos	Automático. VVVF, constituído por contator de reversão, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica à prova de pó e umidade.
Botoeira da Cabine	Com espelho cm aço inox, botões gravados os andares, modelo mini TOTEM + AL. P0. LUZ. Braille, chave liga e desliga + digital. Confirmação visual e acústica de registro de chamada (Led no

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

	botão e bipe sonoro).
Botoeiras dos Pavimentos	Espelho em aço inox, com 01 (um) botão de chamado + digital e braille com Led acusando o registro de chamada
Guias	tipo "T" 82, especiais para elevadores, cora uniões feitas em macho e fêmea e placa de junção rigidamente presas a alvenaria por meio de cavaletes, chumbadores e clits.
Local De Motorização	Dentro da caixa de corrida, tipo sem casa de máquinas.
Suspensão	Por meio de cabos de aço, especiais para elevador devendo o n. e tipo dos mesmos ser determinado de modo que o coeficiente de segurança seja no mínimo 12 vezes a carga do elevador
Máquina de Tração	De construção robusta, estando sua colocação prevista na parte superior da caixa do elevador. Será utilizado motor elétrico protegido por chave térmica especial.
Contra – Peso	Armação em aço dotada de blocos pesando o peso da cabine mais 40% (quarenta por cento) da carga útil.
Acabamento Das Partes Ferrosas	Pintadas com findo primer padrão BASS TECH.
Iluminação	Nível de iluminamento mínimo de 60 lux
Tensão da Rede	220 V – Trifásico

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ADENDO B

RELAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE ELEVADORES E PLATAFORMAS SUSCETÍVEIS DE SUBSTITUIÇÃO – QUANTITATIVO ESTIMADO ESTÁ ESPECIFICADO PARA CADA MODELO, CONFORME RELAÇÃO NO ADENDO A		
Item	Descrição da Peça/Componente	Quantidade Estimada/15 meses
1	Acoplamentos	06 Conj. P/ Cada Modelo
2	Amortecedor De Porta	04 Conj. P/ Cada Modelo
3	Anéis De Regulagem	16 Unidades
4	Aparelho De Segurança De Cabine	04 Unidades
5	Armadura	04 Unidades
6	Aro De Tração	12 Unidades
7	Articulações	10 Unidades
8	Bloco Aditivo 2na 2nf La1 Dn22	08 Unidades
9	Bobinas	20 Unidades
10	Botões E Componentes	12 Conj. P/ Cada Modelo
11	Braçadeira 1/4 30 Fc	40 Unidades
12	Buchas	08 Conj. P/ Cada Modelo
13	Cabo De Comando	08 Unidade
14	Cabo De Manobra	08 Unidade
15	Cabo Regulador	03 Unidades
16	Cabos De Aço	04 Conj. P/ Cada Modelo
17	Cabo De Tração	04 Conj. P/ Cada Modelo
18	Calços De Isolação	08 Conj. P/ Cada Modelo
19	Capacitores	40 Unidades
20	Chaves E Contactoras	20 Unidades
21	Chaves Eletromecânicas	08 Unidades
22	Chip Card With Eeprom 256 Byte	08 Unidades
23	Cj Contato - Cp39-Na	08 Unidades
24	Coletor	12 Unidades
25	Componentes Microprocessados	10 Unidades
26	Condensadores	20 Unidades
27	Conectores	100 Unidades
28	Contato Do Regulador	16 Unidades

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

29	Contatos FH	04 Conj. P/ Cada Modelo
30	Contator Trip 110v 50/60hz	10 Unidades
31	Contrapeso	20 Unidades
32	Coroa Sem Fim	02 Conj. P/ Cada Modelo
33	Corrediça De Cabina	16 Conj. P/ Cada Modelo
34	Corrediça De Contrapeso	16 Conj. P/ Cada Modelo
35	Corrediça De Porta	16 Conj. P/ Cada Modelo
36	Corrediças De Guias	16 Conj. P/ Cada Modelo
37	Correias	04 Conj. P/ Cada Modelo
38	Corrente De Compensação	04 Conj. P/ Cada Modelo
39	Coxins Nylon	08 Conj. P/ Cada Modelo
40	Encoder 2000 Pulsos	16 Unidades
41	Escovas	12 Conj. P/ Cada Modelo
42	Estator	04 Conj. P/ Cada Modelo
43	Fechos Eletromecânicos	08 Conj. P/ Cada Modelo
44	Gaxetas De Vedação	08 Conj. P/ Cada Modelo
45	Guia De Porta De Cabine	16 Conj. P/ Cada Modelo
46	Indicadores	20 Unidades
47	Inversores De Frequência	16 Unidades
48	Interr. T.S. Tipo B 200-480 Vac	12 Unidades
49	Juntas De Vedação	02 Conj. P/ Cada Modelo
50	Lâmpada Fluor 20 W	40 Unidades
51	Limites	12 Unidades
52	Lonas	08 Unidades
53	Micro Contatos	04 Conj. P/ Cada Modelo
54	Micro Interruptor	04 Conj. P/ Cada Modelo
55	Molas	04 Conj. P/ Cada Modelo
56	Motor Elétrico	04 Unidades
57	Núcleo	04 Unidades

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

58	Operador De Porta	04 Unidades
59	Pcba Asixa 33.Q	10 Unidades
60	Pinos	80 Unidades
61	Pistão	04 Unidades
62	Placa Eletrônica/Microprocessada	08 Unidades
63	Placas De Circuito Impresso Temporizado	08 Unidades
64	Polias	04 Conj. P/ Cada Modelo
65	Ponte Contato Kf Selcom	10 Unidades
66	Porta Escova	16 Unidades
67	Quadro De Comando	08 Unidades
68	Rampa	04 Unidade
69	Reator Eletron 1x20w 110/220v	20 Unidades
70	Receptáculo Com Rabicho I=140	60 Unidades
71	Relés De Sobrecarga	10 Unidades
72	Relés Temporizados	10 Unidades
73	Óleo Para Máquina Motores – 5L	12 Unidades
74	Reservatório De Óleo	04 Unidade
75	Resistências	04 Unidades
76	Retentores	08 Conj. P/ Cada Modelo
77	Rolamentos Diversos	40 Unidades
78	Roldanas De Portas	16 Conj. P/ Cada Modelo
79	Roldanas Rollerguides	50 Jogos
80	Rotores	10 Unidades
81	Sapatas	06 Unidades
82	Sensor De Chave De Parada E De Fim De Curso	30 Unidades
83	Sensores Eletrônicos	30 Unidades
84	Sistema De Proteção De Porta	16 Unidades
85	Soleira De Porta	08 Unidades
86	Suspensão	08 Jogos
87	Tensor	10 Unidades
88	Transformadores	04 Unidades
89	Trincos	16 Unidades

ADENDO C

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES					
EQUIPAMENTO/SERVIÇO	FREQUÊNCIA/PERIODICIDADE				
	Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral
CABINA					
Verificar funcionamento do painel de operação			X		
Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador			X		
Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
Verificar funcionamento dos comandos		X			
Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
Limpeza geral				X	
Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas e tensionamento de cabos)					X
Verificar limites de parada de subida e descida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X		
Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de		X			

manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação e obstruções)					
Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinalizadores de luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.		X			
PAVIMENTO					
Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas, verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário)	X				
Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos)		X			
CASA DE MÁQUINAS					
Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X			
Verificar funcionamento quadros de comando (reaperto geral, verificação desgaste das contadores, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos,		X			

fazer a remoção da poeira a aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros, verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadores, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção, efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle, etc.)					
Limpeza geral casa de máquinas		X			
Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X			
Verificar máquina e cabos de tração (nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)				X	
Verificar motor de indução (nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)				X	
Verificar limites de subida e descida		X			
Verificar e, se necessário corrigir, a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio					X
POÇO					
Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X			
Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações)				X	
Verificar fundo do poço (limpeza geral, nível de óleo, completando-o se necessário, aperto das porcas das braçadeiras de apoio e fiação do poço)	X				
Testar os amortecedores com queda da cabine com meia lotação					X
Verificar para-choques e sistemas de amortecimentos				X	
TOTAL	3	17	7	6	3

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ADENDO D

RELAÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMAS DE ELEVADORES E PLATAFORMAS

A) Casa de Máquinas:
Quadro de força
Fusíveis NH 63A
Disjuntor de 30A
Disjuntor de 45A
Chave seccionadora
Disjuntor de 15A
Quadro de comando
Painel principal de comando infolev ou addtech
Placa CPU
Placa CRIFFAS
Painel de interface foto-acopladora infolev ou addtech
Painel de relé
Painel retificador
Painel fonte
Disjuntor sobre-corrente
Disjuntor de curto
Contatores subida / descida / alta / baixa / abre porta / fecha porta /
Alavanca de segurança
Cabo de aço da alavanca de operação de segurança
Contato de segurança
Painel de controle de operação de manutenção
Fonte 100 vts T2
Retificador trifásico
Inversor de frequência 10 CV
Fonte 110 vts T1
Máquina de tração
Máquina de tração 45 mpm ou 60 mpm completa
Polia de tração de 600mm e 4 canais 3/8 ou 1/2"
Eixo sem fim
Coroa da máquina
Rolamento da intermediária
Rolamento do sem fim
Retentor da intermediária
Retentor do sem fim
Juntas de vedação
Micro KB de segurança do freio
Relé térmico de proteção do motor

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Óleo para máquina (5 litros)
Amortecedores de borracha para base
Medidor de óleo
Lona de freio
Sapata de freio
Bobina de freio
Tirante de acionamento do freio
Rebobinamento do Motor de tração 10 CV
Motor de tração 10 CV / Novo
Cola especial para juntas
Limitador de velocidade
Limitador de velocidade completo
Contato elétrico para segurança
Roldana de nylon
Cabo de aço de 3/8" para limitador
Cabo de aço de 5/16" para o limitador
Mola tensora calibrada
B) Na Caixa de Passagem:
Caixa de Passagem
Sistema de tração
Cabo de aço de tração 3/8"
Cabo de aço de tração 1/2"
Tirante de fixação do cabo de aço 5/8"
Tirante de fixação do cabo de aço 3/8"
Tirante de fixação do cabo de aço 1/2
Cabo de aço de tração 5/8"
Contrapeso
Corrediça de suspensão do contrapeso
Mola do tirante do contrapeso
Suporte de corrediça do contrapeso
Fundo da caixa de passagem (poço)
chapa PAP (proteção de acesso ao poço)
Micro de segurança do tensor do limitador
tensor do limitador de velocidade
C) Nos Pavimentos:
Pavimentos
Botoeira de pavimento:
Botão de chamada liso
Display digital de pavimento IPD-Plus
Caixa da chave de bombeiro
Painel de chamada
Espelho da botoeira
Chave de bombeiro
Visor de acrílico do display

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Porta de pavimento
Porta de pavimento em chapa de aço carbono pintada
Porta de pavimento em chapa de aço inox escovado
Roldana de suspensão da porta de pavimento
Corrediças de porta de pavimento
Cabo de aço do pesinho da porta de pavimento
Ilhós de segurança
Caixa de trinco completa
Kit de contato de trinco
Cabo de aço da porta de pavimento
Pesinho de fechamento da porta
Soleira da porta de pavimento
Contato de porta de pavimento
D) Na Cabine:
Cabina
Botoeira de cabina
Botoeira de comando da cabina completa
Botão de chamada gravado
Painel de chamada
Display digital cabina (IPD-Plus ou IPD-GG)
Modulo viva-voz Thevear / Amelco ou similar
Gancho de viva-voz Thevear / Amelco ou similar
Modulo fonte
Miolo de chave pacre
Teto da cabina
Lâmpada fluorescente de 20W
Soquete para lâmpada
Reator de 1x20W
Presilha para lâmpada
Alarme tipo sirene
Acrílico liso para teto falso
Acrílico curvado para teto falso
Luz de emergência
Operador de porta de cabina
Porta de cabina em chapa de aço carbono pintado
Porta de cabina em chapa de aço inox escovado

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Roldanas de suspensão da porta de cabina
Corrediças de deslizamento da porta de cabina
Contato de porta de cabina
Arraste de porta de cabina
Roldana guia de nylon para o cabo de aço de porta de cabina
Barra infravermelha da porta de cabina
Motor de porta de cabina
Correia grande do motor de porta de cabina
Correia pequena do motor de porta de cabina
Polia do motor de porta de cabina
Polia dupla do operador de porta de cabina
Soleira de alumínio da porta cabina
Cabo de aço de porta de cabina
Chassi da cabina
Sensor de parada / fim de curso / redução / seletor
Limites de segurança da cabina
Limites de segurança de contrapeso
Micro do caixa de cunha
Corrediça de cabina
Suporte de corrediça de cabina
Soquete de luz da caixa de inspeção
Botão de segurança da caixa de inspeção
Tomada de força da caixa de inspeção
Interruptor de segurança da caixa de inspeção
Caixa de inspeção

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO E

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL

PLANILHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL	
1 – Identificação da Unidade Escolar	
EE	
Endereço	
Fone/Fax	
Contato/Servidor Responsável	
2 – Identificação da CONTRATADA	
Razão Social	
Endereço	
Fone/Fax	
Contato	
Engenheiro Responsável	
Número do Registro no Conselho de Classe:	
3 – Identificação do equipamento	
Marca	
Modelo	
Número de Série	
4 – Serviços (informar se houve manutenção preventiva, corretiva e emergencial e quantidades)	
VERIFICAÇÕES	RESULTADOS
Importante: – Utilizar produtos de limpeza não tóxicos, não inflamáveis, inodoros, biodegradáveis, não desengraxantes ou não corrosivos. – Após a limpeza, descartar as sujidades sólidas acondicionando-as em sacos de material resistente, evitando o espalhamento de partículas inaláveis. – Uma via desse impresso deverá permanecer na Unidade Escolar e outra encaminhada para o Núcleo de Compras e Serviços da Diretoria de Ensino Região XXXXXXXX.	
Observações:	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Acompanhado por:	Assinatura
Executado por:	Assinatura
Data:	

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 136.00210585/2024-32

CÓDIGO ÚNICO _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA
SOUZA E A EMPRESA
....., TENDO
POR OBJETO O SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA com sede no(a) Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia, CEP 01208-000, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) pelo Diretor Superintendente, Sr. **CLÓVIS DE SOUZA DIAS**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, portador(a) da identificação funcional nº 74918, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00210585/2024-32. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Manutenção de Elevadores com Fornecimento de Peças, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças.	3557	MENSAL	15		

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados,

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *30 (trinta) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas Unidades de Ensino relacionadas no Termo de Referência;*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

9.5. **concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciente é formalizada pela assinatura desse instrumento.**

9.6. **cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.**

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

9.7. manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

9.8. participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.

9.9. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.

9.10. 9.3.9.atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

9.11. cumprir, se estiver na condição de recuperação judicial, o plano de recuperação judicial, sob pena de rescisão contratual caso haja a convalidação em falência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis;

9.12. cumprir, se estiver na condição de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação extrajudicial sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais cabíveis;

9.13. comprovar, sempre que solicitado pelo CEETEPS e para o caso de recuperação judicial/extrajudicial, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

9.14. deverá apresentar, no caso de a CONTRATADA esteja em situação de recuperação judicial, para os pagamentos, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15. deverá apresentar, no caso de a CONTRATADA esteja em situação de recuperação extrajudicial, apresentar, para os pagamentos, comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.14. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para*

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 0,6% (seis décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor do Contrato da parcela inadimplida.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato da parcela não cumprida do Contrato:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

- I. Gestão/Unidade: 482801/48062;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 12362480964240000;
- IV. Elemento de Despesa: 339037;
- V. Plano Interno: 000.000.0100;

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II.1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADO:

CONTRATO Nº xx/20xx

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura

Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II.2

ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2025

PROCESSO N.º 136.00210585/2024-32

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Razão Social:	
C.N.P.J.:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP.:
Endereço eletrônico:	Telefone:

LOTE 01 – REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

ITEM	UNIDADE	ELEVADOR/ PLATAFORMA	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL MENSAL R\$ A+B
			PEÇAS A	SERVIÇO B	
01	002 – FATEC SÃO PAULO (PROF. FRANCISCO ROMEU LANDI CAMPUS)	2 (dois) Elevadores (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES)			
02	141 - ETEC PROFª MARIA CRISTINA MEDEIROS	2 (dois) Elevadores (MARCA BASS ELEVADORES)			
03	159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	4 (quatro) elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)			
04	180 - ETEC DE ARTES	4 (quatro) elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)			
05	191 – ETEC GINO REZAGHI	1 (uma) Plataforma			

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

		(MARCA ENGETAX ELEVADORES)			
06	217 - FATEC DIADEMA LUIGI PAPAIZ :	1 (um) Elevador (MARCA BASS ELEVADORES)			
07	245 – ETEC DE BARUERI	2 (dois) Elevadores (MARCA ERGO ELEVADORES)			
08	250 - FATEC TATUAPÉ (VICTOR CIVITA)	5 (cinco) Elevadores (MARCA THYSSENKRUPP ELEVADORES)			
09	262 - ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA (ANHANGUERA)	2 (duas) Plataformas (MARCA BASS ELEVADORES)			
10	282 - ETEC RIO GRANDE DA SERRA	2 (dois) Elevadores (MARCA ATLAS SCHINDLER ELEVADORES) e 1 (uma) Plataforma (MARCA VILLARTA ELEVADORES)			
11	303 - ETEC DE CRAVINHOS	2 (dois) Elevadores (ATLANTA - ATH I 0250)			
12	104 - ETEC TRAJANO CAMARGO	1 (um) Elevador (COMPAQ 240)			
13	143 - ETEC/FATEC CARAPICUIBA	1 (um) Elevador			
14	308 - FATEC ITAPEVI	01 (um) Plataforma AGORA ELEVADORES			
VALOR MENSAL DO LOTE 01					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 PARA 15 MESES					

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 02 – REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS					
ITEM	UNIDADE	ELEVADOR/ PLATAFORMA	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL MENSAL R\$ A+B
			PEÇAS A	SERVIÇO B	
15	296 - ETEC/FATEC SUMARÉ	01 (um) Plataforma AGORA ELEVADORES			
16	056 - ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	2 (dois) Elevadores (Nobreak - IPD I'AM Mon. Remoto) – Saídas opostas 1 (um) Elevador (Nobreak - IPD I'AM Mon. Remoto) – Unilateral 1 (um) Plataforma PNE			
17	163 - FATEC MOGI MIRIM – ARTHUR DE AZEVEDO	1 (um) Elevadores – SCM - SUR 600			
18	036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA (RIO CLARO)	1 (um) Elevadores			
VALOR MENSAL DO LOTE 02					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 PARA 15 MESES					

LOTE 03 – REGIÃO METROPOLITANA DE PRESIDENTE PRUDENTE					
ITEM	UNIDADE	ELEVADOR/ PLATAFORMA	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL MENSAL R\$ A+B
			PEÇAS A	SERVIÇO B	
19	099 - ETEC PROF. MILTON GAZZETTI (AGRÍCOLA)	01 (um) Plataforma AGORA ELEVADORES			
VALOR MENSAL DO LOTE 03					
VALOR TOTAL DO LOTE 03 PARA 15 MESES					

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

LOTE 04 – REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
ITEM	UNIDADE	ELEVADOR/ PLATAFORMA	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL MENSAL R\$ A+B
			PEÇAS A	SERVIÇO B	
20	277 - ETEC SANTA FÉ DO SUL	1 (um) Elevador			
21	182 - FATEC CATANDUVA	2 (um) Elevadores			
VALOR MENSAL DO LOTE 04					
VALOR TOTAL DO LOTE 04 PARA 15 MESES					

DECLARO QUE:

- a. tomamos ciência de todas as condições e especificações técnicas estabelecidas para a apresentação dos preços;
- b. os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos relacionados, inclusive transporte e entrega;
- c. atenderemos todas as obrigações, exigências, condições e especificações técnicas estabelecidas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

REGIME TRIBUTÁRIO:

DATA DA EMISSÃO:

Nome e Assinatura do Representante legal da proponente
(documento elaborado com o timbre da proponente)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) deverá indicar o (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

f) Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante se compromete a apresentar na ocasião da celebração do contrato:

- alvará/licença/autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Sede da licitante.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos do artigo 1º e 2º da Lei Federal nº 6.496/77.
- Certidão de Registro ou Inscrição expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o Termo de Referência.
- que possui, no mínimo, um dos seguintes profissionais: engenheiro mecânico, engenheiro elétrico ou engenheiro civil, através da Certidão de Registro e Quitação do CREA. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, se for o caso.
- que, na execução dos serviços, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT, inclusive a NBR 10982/1990, as orientações do fabricante dos equipamentos e as legislações pertinentes e aplicáveis aos referidos serviços.
- que durante a execução dos serviços usará somente peças, materiais, acessórios ou componentes novos, originais, com garantia mínima de 1(um) ano a fim de garantir o funcionamento dos equipamentos com qualidade, mediante necessidade de substituição de peças, materiais, acessórios ou componentes.
- que possui instalação apropriada e aparelhamento adequado para a execução dos serviços, reservando ao Gestor de Contrato da CONTRATANTE o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar empresa que não possuir, comprovadamente, laboratório adequado e/ou condições satisfatórias para prestar os serviços.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almocharifado

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)